

22
204

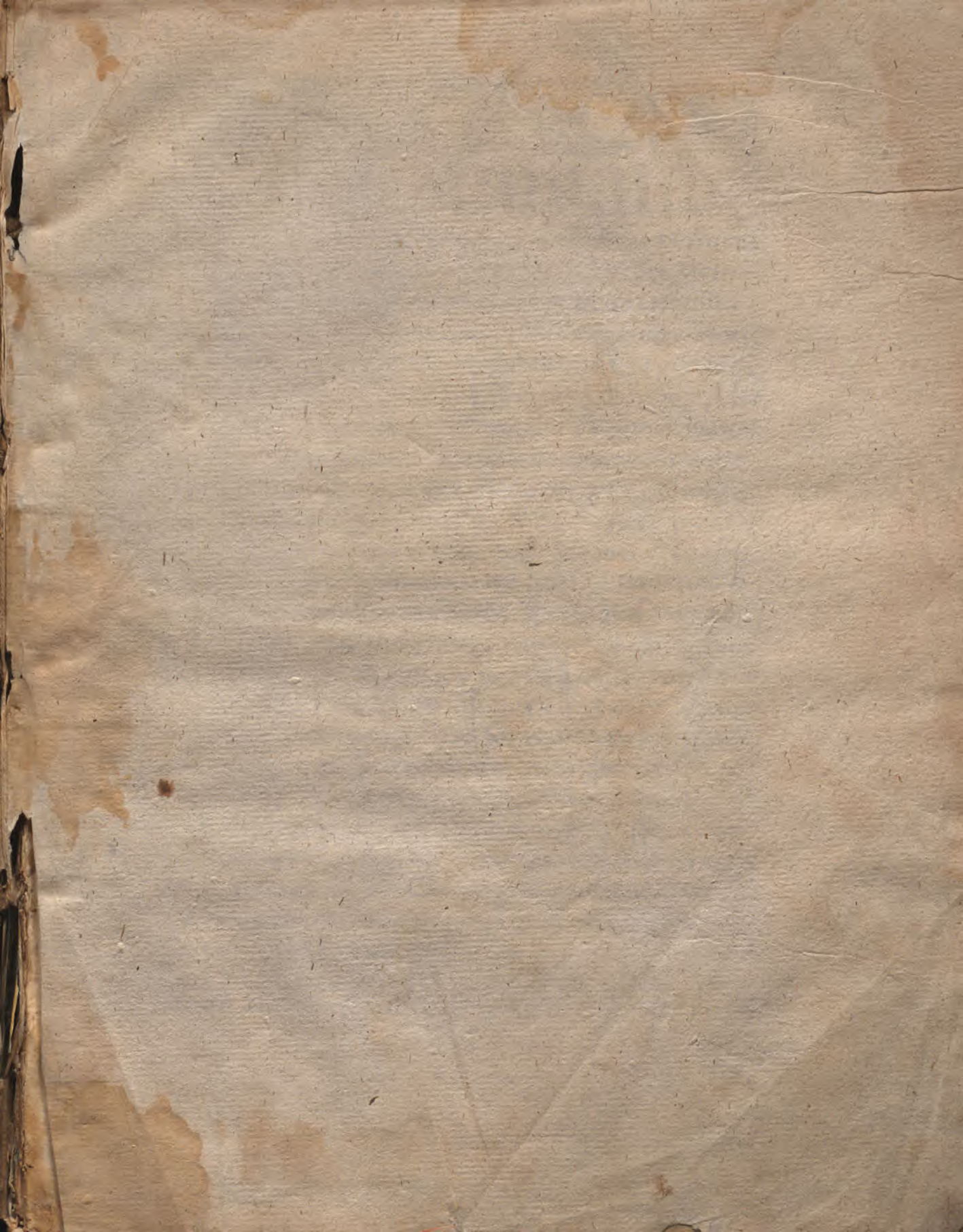
Victor Pariz
ms. 157

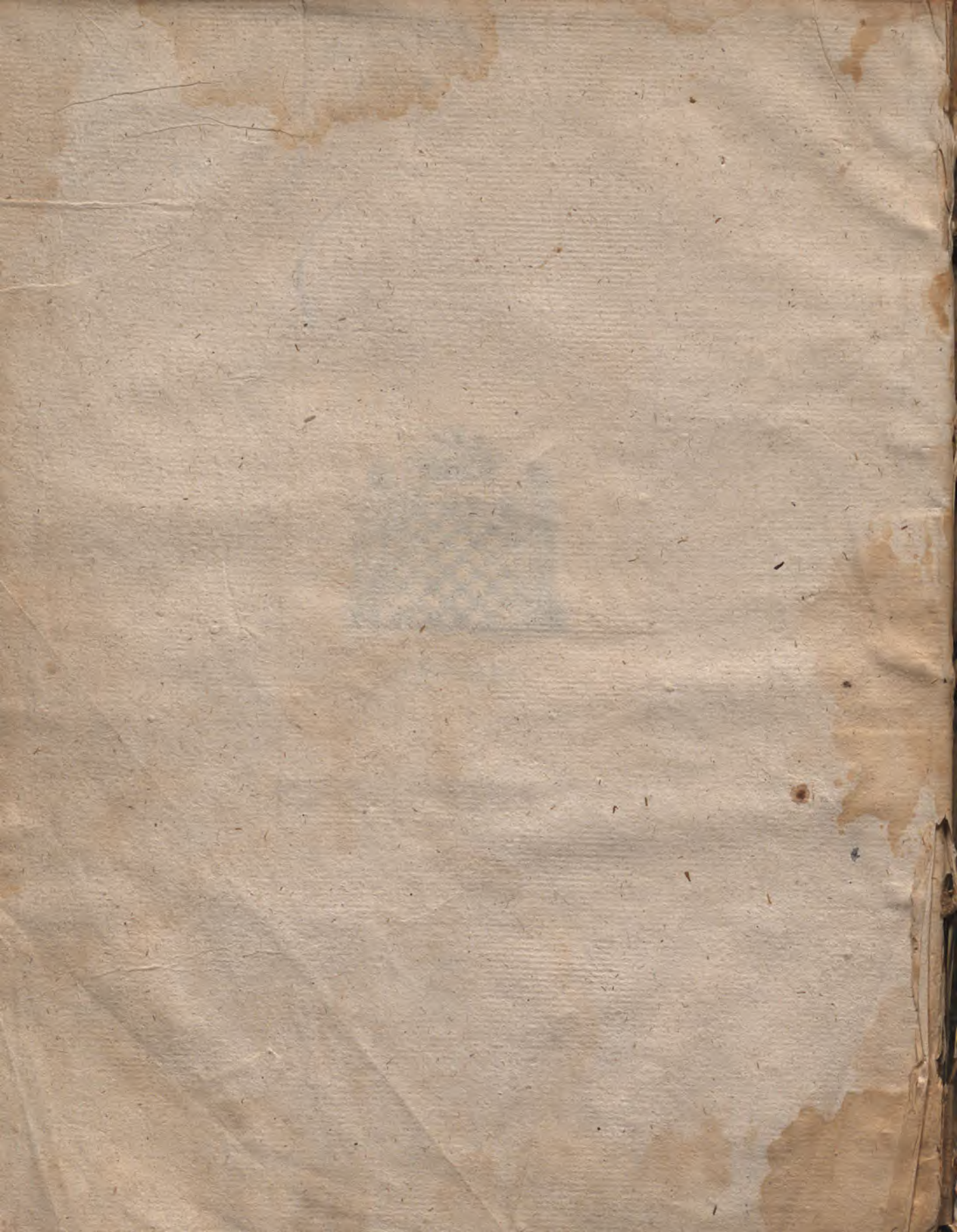
myself



A. RAMEL
N° 3013

425
Blanc





1
Commanuel

Der graça de ds. Rey de portu
gall e dos algarues. Da quem e
dalem. mar em africa. e Simor.
de guine. e da Conquista Naue
guacã Comercio Liopya Gra

Bia Persia e da India. fazemos saber que pelos
juizes e Vereadores e procurador e homes boins
danosa vila dalmada nos foy requerido que os.
prouesemos acerca de dous comprimentos que
pascoall nunez fez em adita vila das casas dalbe
garia de santa maria e de sam lazaro. estando
em adita uilla prouendo as cousas das ditas
casas per mandado da Sñra Infante nosa madre
que ha santa groria aia. em os quaes comprimi
tos o dito pascoall nunez tirara a menistracã das
ditas casas aos ditos officiaes que da antigã
te sempre tiueram e lhes foradada pelo Infante
dom johan noso avo que a santa groria aia co
mo por estarem sempre em pose das ditas minist
coes e a sy fizera nos ditos comprimentos o dito
pascoall nunez alguãas cousas outras em que os
ditos officiaes e homes boos da dita uilla recebia
agrauo pedindonos por merce q os quisesemos
prouer e lhes mandamos guardar seus preu
legios e liberdades q da antigãmente lhes eram
dados e disso estauam em pose. E nos uendo o q



nos asy por parte dada uilla foy requerido se
 auendo deuido verdadeira informaçam e por
 folgarmos desfazer merce adita uilla ademos
 por bem que os officiaes e homẽs bõs dada
 villa tenham aministracãm das ditas casas
 como ate aq sempre teueram Com a de cratacãm
 adiante feita aquall por seruiço de noso Sñõr
 sempre os ditos officiaes q ora sãm e adiante
 forem guardaram namaneira seguinte //

Moza sentença:

Sempre primeiramente

Eno espi tall de nosa Sñra dada uilla
 auera hũ menposteiro oquall sera feito em
 cada hũ año dos tres vereadores que em a
 dita uilla seruirem e em cabo do tempo que
 asy acabarem se farã de todos tres cada
 hum seu pilouro Eoque aqllle año sayr
 seruire o dito cargo de menposteiro sem disoß
 escussõ oq asy sayr etanto que o dito menpostei
 ro for feito sera tomado a conta aomenposteiro
 velho pelos iuizes e vereadores emenposteiro
 nouo que entrar e ysto dez odia que os ofitã
 es nouos entrarem aoyto dias Etodo oque se
 mostrar o dito menposteiro velho ficar de uendo
 entregara logo em camara perante os ditos

^{de}
 Oficiaes aos quaes. Mandamos que todo o q
 acharem que o dito menpoteiro fica deuenido
 ometam em huia arca de quatro fechaduras
 como ora fazem as quaes quatro chaves.
 Queremos por bem q cada hũ dos Juizes tenha
 sua coescriuaõ dalbergaria de samta maria
 outra eo menpoteiro outra. Em adita arca
 estava hum liuro em oquall se asentem o dinhei
 ro que se nele mete e quall foy o menpoteiro
 que o entregou e asy se asentara nome sino liuro
 a despesa que se fez de algum dinheiro se se dela
 tirou. Cadita arca emão e poder do menpost
 nouo q entrar como se ora faz e da dita arca
 se nõ tirara dñ. algum Saluo pera se compr
 ar alguma ermãca ou pera comprarem R ou pa
 rornamentos do altar do dito ospital ou pera
 obras dela e pera outra coisa alguma nã setirada.
 Enã tomando os ditos oficiaes que asy en
 trarem adita comta ao termo lemitado. Enã
 fazendo pagar ao dito menpoteiro vellho e
 que asy ficar deuenido ao tempo lemitado p
 este mesmo feito Queremos por comdenatos
 os ditos oficiaes. s. cada hũ em tobrio do q
 se asy achar que o dito menpoteiro ficar deue
 do e alem disso sera dado juramento em cana
 ra ao dito menpoteiro asy como entrar q
 bem e rechtamente sirua o dito capitulo do to

Obrigação do
 Menpoteiro.

...
 ...
 ...

...
 ...

¶ Não guardando as cousas deste comprunho
e proueito das cousas da dita casa de nosa S^{ra}
em maneira que a sua mingoa se nam perca
e cousa alguã. Porque perdendo se. ¶ Vemos
por bem que por sua fazenda do dito menpost^o
se pague.

Item os Juizes de

creadores e procurador cõ o m^o posteiro e es-
criuam da dita albergaria aforarã empre-
gam todos os b^oes e eranças da dita casa
sem algũ emgano nem com luyo e andarã
primeiro empregam vinte dias eos aforarã
em tres pessoas e nã em outra maneira com as
condições acustumadas segundo noso Regim^o
emto que sobre os taes aforamentos temos f^o.

Item ¶ Vemos por bem q̃ a ja o m^o posteiro
por o trabalho q̃ na dita casa ha de ter em a
recadar as rendas e fazer outras cousas
q̃ aboa ministracã. ¶ Da dita cassa perteece
null r^o.

Item ¶ Do dito menposteiro ¶ Vemos por bem
q̃ faça as despesas da dita casa por m^o dado
dos Juizes e creadores com o ate q̃ se fe^o.

que os b^oes da albergaria
nao seiao aforados mais
em vidos de 3. p^o p^o
nem em outra man^o.

Nos
S^{ra} do men
1500 mil 07

Item



D Juizes e Vereadores e procurador
 ponham em adita casa hu escrivam
 q escreva toda a receita e despesa q
 se em adita casa fizer. E qual escrivã
 escrevera a receita e despesa que odito
 men postero fizer pera em cada hum
 año odito e em postero dar sua conta per hum
 luro q odito q odito escrivã escrevera em cada
 hum año e averia por seu trabalho em cada hu
 año quatrocentos rs. E mais fara as escri-
 tas q as ditas casas pertencere de suas eranças
 em as quaes escripturas. Quem os por bẽ que
 faça pp. E odito escrivã tirata hu koll dos
 foros que os foreiros am de pagar odito año
 e odita aomen postero pera por odito koll
 os arrecadar os quaes na querendo pagar os
 ditos foreiros ao tempo que sam obrigados p
 seus contrautos; e vemos por bẽ q seiam pe-
 nhorados e se faça em seus bees execuça como
 se faz por nosas **Dividas**

Como

*ordenado de el rei
 uão da bergaria
 de no. so. f. n. o.*

400-



*Execuçã dos fo-
 reiros.*

L odito esputall ouner Demanda ouco
 temida sobre suas eranças ou diuidas
 com quaes quer pejoas que se ja posto que
 se ja peruiligiadas eos privilegios em cor-
 porados em direito. Qu posto que se ja morado
 res em outros lugares sempre se ja demanda

*Tab. 2. 5
 ou outras peçoas que
 conhecerem de mon-
 doj an acaja e hospital
 serã demandados no
 dila diante do juiz
 ordinario por bẽ q
 mliã e bẽ e em
 outras terras
 Privilegio de juiz
 privado.*

ouuidos perante os Juizes da dita villa e de
les se dara apelacão e a grauo pera omde com di
reto pertencer: //

Item: //

Dera sempre continuamente no
dito espirital huã espiritalera q seia
molher sam de seus membros e dilige
te que possa valer e alimpar e cozeritar
o dito espirital e nom seia tirada em
nhũ tempo emquanto obem fizer e
Guardara a forma deste compromisso quanto
a ela toquar aquall vilieira na casa de dentro
que esta no dito espirital amão direita e nam
seia o dito espirital obrigado delhe dar Roupa
nem outras pertencas somente lhe dara a
casa em quãua aquall espiritalera tera sempre
muito limpo as ditas casas do dito espirital
e asy a capela como o corpo do dito espirital e ca
mara. E spicialmente o altar e dormitório
dos pobres. E alimpará todo asy do uazer do
chão como de qualquer outra cidade e teca
das anhas dos telhados. E ela seia obrigada
fazer as camas aos pobres e muito mais di
ligentemente aos enfermos seia obrigada
delhe dar a goa e fall e cama e a pera se a lome
arem de noyte atee que se seitem nas camas
e tanto que se lamcarem ll desfachara a pãta.

Epistolar

da Epistolar

g. do

le

De fora porque se nam furte nada porqu ella
 ha de dar diso comta. E se algũ pobre quenã
 tenha nada de seu hy adoezer no duto espirital
 adita espirital eira o fara loquo saber ao mem
 posteiro que o vauer e selhe for necessario que
 lhe lance algũ cristell ela olame ara de gra
 ca e asy sera obrigada a lhe mandar leuar os
 priuados fora e domais que o duto doente ou
 uer mestez o duto men posteiro lhe dara dez
 rs cada dia pera o reparo de sua doemca como
 sempre da mitigamente se custumou e isto ate
 ser saão. e se falecer o men posteiro lhe dara a
 custa do duto espirital hu leme coll em qõ mor
 talhem e asy mandara fazer a coua e sera o
 nestamente emterado segundo custume anti
 go. E isto nam achando nada a o duto pobre
 porque se algũa couisa lhe for achado pelo q
 lhe for achado se emterara.

Item do duto espirital eira nã colhera no
 duto espirital outro nhũ e ferimo
 somente os pobres q por caso se acertare
 a doecerẽ hy. E adoezendo lhe sera dada a
 esmola acima declarada. s. e mentes fore
 doentes dez rs por dia ate sua saude ou seu
 falecimento. E como forem saãos se vã
 emboora logo a tre tres dias.

Handwritten notes in a smaller script, possibly a later addition or correction, partially obscured by the main text.

Decorative flourish or signature at the bottom of the page.

so dony oube dia pode
ral of pobres agazalhar
ce no hospi tal



Item. Na casa ecclia nã se negara a nã hã po
bre os ditos dous ou tres dias e
acabado o tempo seu am em Dooza.

Item. Dita espritaleria a lomeira alã
pada do altar todolos sabados
e vespuras dos dias santos de nosa Sra
estes aq expressos. s. Vespera De natall.
e Dos Reis magos. e da Pascoa da so
reica e do Espirito Santo. e do Corpo de
os e de Santa maria de setembro. e da Com
cepçam de nosa Sra q vè e de dezembro e da lã
ciacãm q vem oito dias ante natal. e da Su
rificacãm que vè em feuerito. e da Iluciacãm que
uem em março. e da Visitaçãm q vè em julho e das
Ilueves q vem em agosto e asy da sumçãm que vè
em agosto. s. aos qmze dias do dito mes q
sam per todas treze festas. tanto q tam serem
las aue marias acẽm dera adita espritaleria. a
Dita a lampada com seu azeite ordenado e nã
a pagara atee que ela por sy se apage. O qual
azeite sera cada vez hũ meo quartillo.

Obregacão
da hospi taleria

Missas 13 do
hospi tal

Item. Dita espritaleria sera obregada de
dar treze candeeas em cada hũ año per a tre
ze missas que se em o dito esprital hã de
dizer em cada hum año. s. em cada hũ a.



Missã huã camdea de hum keal e seia mais.
obrigada demandar mais lauar aroupa a syda
cama dos frades preguadores que esta nacamaã
do dito espirital. Como ados pobres. E asy asoelhãla
cadavez que lhe for necessario. **Itens** :: :: :: ::

Serã temperada em seu falar de maneira
que nam doeste os pobres nem lhe de maõ
traço espcialmente ados enfermos e doem
tes com muita paciencia os sofrera e nam tolhe
ra no inverno que nam estem a sol no cerco
do dito spirital. Nem lhe tolherã o corpo da casa do
espirital. pera no verão hy repousarẽ a seus pra
zeres somente terã sempre fechada a porta da es
cada da capella e a porta da camara as quaes nã
abrira senã quando for necessario e pera adita
espiritaleira fazer aditas cousas a vera juramento
em cada hum año quando a conta for tomada
e o espirital visitado que ofaca bem e como deue.
Segundo lhe aquy he mandado. Calem disto te
ra cuidado o menpostõ que ou lhe por yso e o pro
ueja quando vir que compre e lhe bem parecer
E se achar que adita espiritaleira nã faz o q deue
E nam cumpre o contheudo em este ligimento.
odiga aos juizes e vereadores e sabida a verda
de lhetirem e de carego. **E** ponham outra pessoa
que obem faca e doutra maneira nã seia tirada. / o

*Capitulo
de jã
huã m
da casa do
a se
mo
de*

juramento a espirital

Lu

De qm a da
Voz qm a da
de mado

tem de ordenado
1200 -

¶
Darete q seda
a Hospitallaria

¶
E tres tercios do
Anno -

100 p^a agua esal
100 p^a tauagem
100 p^a tauaitem

E por que he kezam que ella a a premio
de seu trabalho e asy por kezam de seu seruiço
como douidado que ha deter e rezam que hade
dar. Duera por elo nissl e dozeimos rs em cada
huano. s. Cem rs cadames os quaes lhe seram
pagos em deperado dia decadames e o menpost^o
lhos pagara no espirital nos ditos tempos so
pena delhos pagar em dobro com outro tanto
pera o espirital e o seruiam so outra tanta pena
os caregara em kecepta sobre o menpost^o se as
ditas pagas lhe asynã fizer enos ditos tem
pos e pera seuer seo comprio asy e serua o serui
uão odia e mes em que adita paga for feita
pera notomar ta comta seuer e em executar todo
e seram dados adita espiritalleira tres quantaros
dazeite. asy pera a lampada como pera os cristes
e camdea pera os pobres as quaes lhe emtreça
odito menpost^o dentro no dito espirital em tres
tercos do año em huã saza que pera yso sera
dada adita espiritalleira. s. hum cantaro lhe
sera dado odia que acomta for tomada. que
he per sam Joham e outro per natall. E o outro
per pascoa de reforeicam e lhe dara mais odito
menpost^o em comeco do dito año. Cem rs pa
agoa e sal e per natal lhe dara outros Cem rs
pera laua sem. E per pascoa lhe dara outros
cem rs pera adita laua sem. E mais lhe dara

¶

selario da espiro
leira de ludo 1513
2 moç 3. cataver da
zeite

em comeco do año treze r̄s pa camdeas que ha
depoer atreze misas do dito espirital. Casysam
per todos os dinheiros q̄ adita espirital eira a
dauer em cada hum año com os mill e doze
tos r̄s de seu sollario null q̄n hento treze
r̄s e mais tres cantapos da zeite. Das qua
cousas llye fara muito bom pagamento aos
tempos aq̄ de crarados so pena de os pagar
com outro tanto pera o dito espirital como e
cima llye de crarado. E pera se dar ordem pa
que o dito espirital nã tenha necessidade das
cousas necessarias como ora tem a vera con
tinuadamente pera sempre em elle todas
estas cousas suso ditas e estas seguintes.
Cauera na camara do dito espirital huã
baya com bancos e tauoas pera cama e hu
em xergam de palha e hum almada que e
hu colcham e hum traui seiro per a cabeceira
e quatro lemeços de llinho avincado e hu
cuberto de hylãndra ou de pano de pano
dateira e huã manta da lemeço e huã man
tens e hu pichel e hu salero de stanho. e
hum copo de uidro com sua barca. e duas
eseudellas da dita sorte e huã pañella per a
cozinha com seu testo e hu espeto de ferro. e do
guardanapos da sorte dos mantens. E isto
sera hu so dos frades pregadores. e pessoas

///

de camara
da do espirito
espirital

Landou
misa

pasos que
hade auer
no hospicio

Decorative flourish

Questas que hi pousarem / e lho darão por re-
cado quando entrarem / e quando se ouuerẽ de hir
entregaram a espiतालita tudo perante oescriuã
queo escreua. Cauera mais quatro leitos fora-
dos per cima. E syo mesmo seiam forados dabã
da da parede por que a prodiãse akoupa por aly.
E pera estes quatro leitos os quaes. Ja ora hi estã
ruera pera adahũ delles hum em xergã / e hũ
almadraq cheo dellã / e senhos cabeceas delã
ou de pena pera as cabeceiras / e duas duas cu-
bertas de burell a pisoado e senhas mantas da
lemtejo. boõas enã delam de pellomes / e allem
desta Koupa ruera seis lemcoes de linho avy
cado que andará no ar quibanco da poupa na
camara pera lamcarẽ nas camas dos enfer-
mos aque for necesario. E se algum pobre fale-
cer no espiताल da illheam hum lãcoll peramor-
talha / e o menpostõ lhe mandara fazer acoua / e
o emtepara acusta do dito defunto se lhe for algũa
couisa achado / e nã lhe sendo achado nada se
emtepara acusta do dito espiताल mandandolhe
dizer huã missa. De ke quea como d antigamẽ
te foy costume em odito espiताल. Cauera em
odito espiताल sempre hũ oupinoll / e hũ cristel
de torno com seu eriffolle / e hum candieiro.

Item. Ruera sempre no dito espiताल tres

*delecendo algũ por
lho que for pul. e se
de dizer missa*

bancos compridos .s. douz pera o dormitório
dos probres pera se meles a semtaré e poeré
Seus fardes e hum pera se a semtaré a osol no
cerquo do dito espirital e selam leuadicos pera
que se posam milar epor omde millhor for em
os ditos lugares.

portecar do altar

Item o altar estara sempre frontal e to
allhas e diram em elle em cada hu ano treze
misas kezadas .s. huia em cada huã das
sobre ditas festas .s. cinco de noso Snor eoy
to de nosa senhora E seram as misas do o
ficio que a samta igreja em cada hu dos ditos
dias diser. Cacabada a misa o sacerdote que
a diser dira hum kespomso ante o altar pelas
almas dos que leixaram os bees a o dito espi
tall e dos bõs feitores delle com tres orações
e a deira sera fidellium deus. Cauera o
dito sacerdote por adita misa hum real de pra
ta del key de omze dias de q Cemto e doza sete
fazem hum marco que sam vinte rs de seis
centis a o keall como sempre se ate aqui fez
por que o dito espirital onã tem e des que o dito
espiritall chegar a remda de dez mill rs cadaño
comprará hum callez de prata e vifimenta cõ
seu guisamento e pedria dara E estara tudo
guardado em huã arca no dito spiritall.

*Espero que
farei em
1599 se o
de d. l. v. m.
quãda se
ano*

o brigacao de sape

ms

H

Et todas estas misas. E kespompos pois san
dias santos seram presentes omenpost^o e a
espiritallera e o escriuam. Oquall data se como
sediseram as ditas misas. E kespompos e como
odito menpost^o pagou logo o capellam: //: //

Item. Oprimero de sa.

Vado domes de janeiro pera sempre hi
ra omenpostero e o escriuao a igreja de
Santa maria do castello da dita uilla e
estaram presentes as quatro missas co
hum uniuersario que se ha de dizer. s.
missas e zadas as tres e huã cantada.
todas de reque e tres licoes e espompo pelas
almas de saluador e anes e susana andres sua
molher e de maria afom e de outras pessoas.
quaes quer que algus bes leixaram a odito es
putall porque se achou que em odito dia se auã
de dizer segundo as verbas do liuro muy
to antigo dos uniuersarios. Comenpostero
pagara logo por elles aos crelligos treze r^{es}
emeo de prata do dito peso de hu marco por
quanto se achou pelas pagas dos liuros
uellhos e mordomos do dito espiritall que se p
se pagaram. Dozeintos e setenta r^{es} de
seis centis o kall como ora correm. Coe scriua

Obrigação do men
post^o de escripto
sabado de jan^o e
missas San Anx^o de sa

o prim^o
sabado de
jan^o de sa
de dizer
e missas
em o m^o
castello -
e de orar
e huã uni
uersario

7
Dara fee na uerba da despesa como esteue ao
dito officio / e viopagar o dito dinheiro. E feitas
as sobre ditas cousas aq declaradas / e bem paga
oreste que ficar das rendas do dito espirital
em cada hũ anno selameara na dita arca do depo
sito da maneira que em cima dito e declarado
he. Enã se despendera em cousa alguma saluo
das atras asentadas. E ficara pera a fabrica
do dito espirital / e tornamentos a sy do altar com
das camas dos pobres. E pera comprar erameca
pera o dito espirital e pera corrigimento delle.
E se iam avisados os menposteros / e os officiaes
que antes que comprem as eramecas as veã
se foraas outributarias alguẽ e se iam logo
medidas per vara decimq palmos / e demar
cados por se nam enlearem. E acarta da compra
se poera noliuro das propriades com outros
contrautos / e tanto das medidas noliuro do
tombo com as outras eramecas que se iam
medidas pera todo estar abom recado.

Co liuro dos ditos contrautos / e forame
tos andará na arca do deposito pera andare
bem guardados / e visto do olho. E os outros
liuros desque tomarem as comtas tambem
estarã na dita arca pera que em todo tempo
se saiba precepta / e despesa que foy feita os
anos passados porque vindo algũ contador.

CCCCC

ou procurador por noso mandado prouer
adita casa. Dosa tudo achar em adita arca
ros aforamentos que forem feitos dos bẽes
dodito espirital allem das outras condicoẽs
que emcima faz mencam que se em elles hã
depoer sera que apaga seia por natal. E sera
todos aforados adinho sem outra alguã py
tamca nem ades aque seiam postas as diuisas
dodito espirital. Cos marcos segundo esta a
sentado noliuro dotombo. Como Vay nos a
foramentos. Cos iuizes e Vereadores. E por
curador. seiam obrigados decomprẽm e faz
Compru todallas cousas Comtheudas e este
Regimento sem alguã des fallecer. Efazendo
ocontraito e sendo negligẽtes pagaram p
Si e seus bẽes pera odito espirital toda a perda
que receber com o **Dobro**.

q os iuz Vereadores facas
Compru tudo a sobpena
de pagar de fros
caz

Seguelle o compru
Quando vem auenturado Sam Lazaro:

Tem. Quando nos emformacã
damaneira que os officiaes da dita nosa
uilla da mada gouernaram a casa do

7
bem auenturado Sam lazaro atee aq. quem
por bem que asy atenhã daq. pordiamte cõ
a decraraçam que aodiamte diremos: //

Them Os lazarios dalmada e de seuter
mo e de cezimbra e de seu termo azeita
palmella. Couna e Ribateio ate allhos ve
dios e seus termos e mais nam ate quatro.
estem na dita casa de sam lazaro e a veram
deracã em cada hũ año cada hum trinta e
seis alqueires de trigo que sae ates alqueires
por mes. E de ceuada outros trinta e seis alq̃s
que sae outros tres alqueires por mes. E mais
auerã em dinhero cada hum seis centos r̃s
por año pera seu mantimento que sae acim qu
emta r̃s por mes. Pago tudo aos meses ante
mão e mais auera cada hum delles pera seu
uestido ante mão mill r̃s em cada hum año
o qual lhe comprara o menpoftero presente
o seruiam da dita casa do que mais for necessa
rio a duto lazaro. os quaes estaram em a dita
casa de sam lazaro cada hum em sua casa como
pera yso estam ordenadas. E ha y lhe sera dada
a dita facã. Como acima faz memçã: //

*este
ordenado
dos lazarios*

lazaros

4 - 1

*rate. q. lazaro pode
nao estar en s. lazar
e mais naõ e do que
averã p. seõtra
timento.*

Item quem: Doz bem que q̃llq.
lazaros que ujer.

lazaros

adita casa destes lugares em cima declarada
dos faga em uenturo de todos seus bês mo-
ueis e de paz Com o escriuã da dita casa os
quaes traxera pera adita casa per esta qui-
sa. s. Lemdo molher ou filhos ou outros
decendentes. trara tam somente a sua teca
da sua metade E nam tendo molher e filho
traxera toda sua fazenda e os moueis tra-
zera logo pera adita casa e odito menpost
os apecadara per odito em uenturo e odito
escriuã que tudo lhe carregara em kepta
ao dito menpost como os keebe. Cos con-
uetera em proueito da dita casa como aelle
menpost e vereadores que he ma-
is proueito da dita casa. E quanto he aos
bês de paz odito menpost com o escriuam
e officiaes que em tã forem na dita villa os
meteram nos propios da dita casa e os afo-
raram e empregam em uida de tres pessoas
aquele por elles mais der andando empẽ-
gam os dias ordenados per noso leguneto
E quando se arematare seram presentes o
juizes e vereadores e menpost e escriuam
da casa e os aforara aquele por elles mais
der sendo pessoas abonadas que os bem a-
proueitem sendo pera eses dias chamados
todos os lamcadores e da renda que rende-
re.

*obras que se
fazem*

Do que ditam no artigo.

*que se tem
de m. g. de
comprado
aquele que
may der.*

de som en tres vidos

os ditos bẽes com q̃aq̃ entrou o dito lazaro
aueia elle ametade em sua uida e a outra
metade da sua renda sera pera adita casa
e per morte do dito lazaro ficara toda a r̃e
da adita casa de sam lazaro.

Item **Do dallas.** Escolas
e ofertas
que uerem adita casa e igreja de sam la
zaro e partiam os lazaros amtre sy
allem das racoẽes que llye sã ordenadas.

179

Item Quemos por bem que os iurze
e officiaes facam em cada hum
año segundo sempre teueram por custu
me hum capellam de cada huã das igreias
de adita uilla. s. hum año dos beneficiados
de santa maria e outro año da igreja de sam
tiago o qual dita cada sabado huã missa
em adita igreja de sam lazaro. E sayra com
seu respomso pellas almas dos q̃ leixarã
saeramica adita casa e bem feitores della.
O qual capellão sera obrigado de comfe
sar os lazaros e delhes dar cumunham
quando llye per elles for requerido. Com
enpoiteiro os fara comfesar e comunhar
aos tempos ordenados pela santa madre

*a ordem
que se ha
de ser com
os capellães*

*capellã
os capellães sag
Alternatiua
nas Igrejas desta
villa conforme este
termo aponte
mista pelloz benef. llye
E se sedis ad Domi
no por Alvar de
El Rey nro as*

do

Igreia nã estando em estrema doença por q
desta maneira serã confessados e comunga
dos como aella vierem como fazem todos
os xpiaõs. Qual capellão da dita casa pe
las missas que asy ha de dizer e pellas com
focoões e obrigações que a isto tem suera e
cada hum año xxxvj alqrs de trigo e seis cent
rês em dinheiro. **E**tem. Quemos por bem
e mandamos que quando saíre os Juizes
e vereadores em cada hum año façam dous pil
louros dos Juizes que se uirã os quaes ti
zaram hum delles e aquelle que sair seia o do
año menpostº da dita casa de sam lazaro sem
ser diso e seu so. O qual terã cuidado de cõprir
todollas cousas em este legimento com theu
das e pagar os lazaros em cada hum mes da
te mão de seu trigo e cevada e dinheiro em
maneira que se nã agrauem delle. Por que
nam fazendo os ditos pagamentos bem e
fiellmente como aq faz miençam mandamº
que de sua fazenda os pague aos ditos laza
ros em dobro. Quall menpostº auera por
seu trabalho em cada hum año xxxvj alqrs
de trigo e seis centos rês em dº porque ha
de ter cuidado de receber todas as rendas
e foros do dito espirital e os despender e dar
comta segundo forma deste comprimisso.

3 *3*

*o q ade a voca
pelão
o menpostº
como se de fazer.*

*ordenado do nom
posteiro
de ordenados dos lazaros
de pagar e do bº de pagar
de sua fazenda, que se
for em dº e em dº -
ordenado do menpostº*

Item **Quemos** por bẽ
damos que tanto que os Juizes ruere
adores entrarem a servir seus officios do
dia que entratẽ a dez dias tomem logo
acomta a o duto men postõ da dita casa de sa
lazaro e de sua recepta e despesa mandando
perante sy chamar os ditos lazarus e saiba
se foram de todo pagos aos tempos em este
comprimiso per nos mandado Enã acham
do que o tem comprido lho facam pagar em
dobro como aq̃ faz mençam Etodo o que se
achaz que o duto men postõ ficar de uem do lho
facam logo entregar e meter em huã arca de
tres fechaduras como se ora faz. Das quaes
chaues tera hum dos Juizes que entrar no
uamente e a outra o men postõ que entrar
e a outra o seruião. E a sy estara de dentro na di
ta arca metido o liuro da recepta e despesa pa
que em todo tempo querendo nos mandar
prover sobre a dita casa se ache tudo em a re
cadaçã. E nan comprindo os ditos officiaes
e nã o mando acomta a este termo lemita
do e nam metendo o dõ n esta arca que o duto
men postõ ficar de uem do a este termo. **Item**
por bẽm que o pagem em dobro os ditos officia
es e mais lhe sera dada outra q̃llq̃ pena que
for nosa merce. /

Item

*o dõ da casa de
sa lazaro
men postõ
de dez dias
nos a dez dias*

*Trido isto se defizer
o se nomeza do o ma
postõ e se ligar do
Lazaros, e mericiaes*

*os Executores negligentes
paguem o dõ de dõ
de dõ de dõ*

Item: /

Quemos por bem que auendo
adita arca e saindo eram e as proueitosas
pera adita casa as posam compiar e aforar
em tres pessoas como atraz faz mencam onde
se faz mençao das eram e as que ficã dos lazaro.

mes qv

Item Por que somos em formado que
rem adita uilla se deram sempre al
guas racoes destas rem das de sam lazaro
alguas pessoas ompradas moradores em a
dita uilla que descayram de suas ompradas
e uieram apobrezza e por que queremos que
adita villa receba de nos merce e fauor. e
vemos por bem que nam auendo em adita
casa lazaro. s. quatro como sempre foram
ordenados que as ditas racoes se dem as so
breditas pessoas e isto nam auendo hay la
zaro. Porq auendos hy a elles se dara e a
outra pessoa nhua na. e as quacs racoes se da
ram per esta maneira. s. a cada huã racam e
destas merceiros vinte e quatro alqueires
de trigo e xxiiij de ceuada e em dñr trezentos
e sesenta rs. s. cada mes xxx rs e os mercei
ros seram tres e nam mais como ora saõ Equã
do algum fallecer sera dada em camara com
os iuizes e uereadores e procurador como ate
quy o ffizeram a pessoa mais necessitada e

mercadores na auendo
lazaros sera ber

o q se da a msc
e secundado -
24 de trigo
23 de ceuada
360 rs em dñr

agora se esta e lei
cao do provedor e
firmado da san da
mia per denunciaçao
da camara e prouizao
de s. orde

mais homrada aquall sedara nesta maneira
 + quietendo filho e molhor aterra de seus bês
 que a sua metade montar moueis e de raiz fi
 ce adita adita casa. E senam tiuer filhos nê
 molher toda sua fazenda mouell e de raiz
 que ao tempo dadada dadita mercearia tiuer.
 Daquall logo tomara pose os ditos officiaes
 por parte dadita casa de sam lazaro peiro o dito
 mercieiro posura em sua uida e auera suas
 nouidades pera a ajuda de seu sopor tamento
 E quando hay ouuer dois lazaros em aca
 sa os jacoes dos mercieiros toda uya deda
 ram como se ora faz. E auendo tres lazaro
 tambem sedaram saluo auendo hy quatro
 lazaros e tementes os hy ouuer sena dara
 outra jacam alguã por nã auer hy tanta
 renda comq tudo se posa sopur. E notoma
 mento destes lazaros e dada destes merce
 eiros tenham nisto os iuzes e officiaes tal
 auisso queo facam de maneira que nam
 entre a feicam nem outra cousa alguã de
 maa sospeicam. por que se formos emfor
 mado queo fazem como nã deue aelles o
 ficiaes nos tornaremos e lhe daremos a
 quella pena que nosa merece for.

am seyla nao
 tendo er de lo
 frizado d' para
 89 bens acaza
 Etendo ho a 3^o deley

In tal mercieiro...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...
 de...

x de 4 lazaro...
 se tiraronas...
 as mercieiros...
 nas...

Item Quemos por bem que o dito me
 postero de hum cantaro da zelite

a...

aparece p^o São
Lázaro

pera allampada que esta ante o altar do bem
aventurado sam lazaro. E mais darã cemp^os
peras candeeas das misas que se em odito es
pital am deder em cada hum año segundo
atras faz mencam por que somos em formado
que sempre se asy deram.

19 se a regua
de m^o q^o rem^o
como q^o 9^o
5 ff

Item Dito provedor apecadara os fo
ros e rendas do dito espirital de
sam lazaro asy e pella manera que nos os
almoxarifes e recebedores at cadam nosas
rendas por que por fazermos merce adita
uilla nos praz deo asy fazermos. E posto que
algũs forenos q^o deuan foro de algumas terras
que trazem adita casa de sa lazaro viuã fora
do termo da dita uilla da mada. Quem os
porbem q^o per carta precatória dos juizes da
dita uilla uenhã hay responder e pagar o que
se achar direitamente que deuem.

Privilegio de Faren
da Real e S^ovir
privativo.

Item Descrição da casa de nosa S^om^ota esere
uera tambem eno espirital de sam lazaro co
mo sempre se acustumou fazer por ser cousa
pouca e elle todo poder. E os juizes e uereado
res darã odito cargo de escrição atall pessoa
queo bem serua e faça o q^o deua e mentes o
bem fizet leixar lhoam ter e nã ofuzendo
como deue lho tirarem e darã a outra pessoa
queo bem faça. Earemos porbem que odito

19 de 1500
os iur^os e brevedades
allegem q^o esor^ouã no
regra q^o ha de se fazer
19

escriuão das ditas casas que ora he / raodi
ante for. faça pp nas escrituras que pertem
cerẽ as ditas casas de nosa Smtã r de sam
lazarõ. s. os a foramentos de suas proprie
dades / r mais fara os kolles pera se apreca
darem os foros / r asy todo mais que ao dito ca

ordenado do es
crivaõ 600 400
mais da mesma
vigancia

N. II

rego pertencer / r auera de mantimento co
odito carego de escriuão da dita casa de sam
lazarõ seis centos r̄s em cada hum anno.

ordenado do es

DSQUAES. Comprimissos
de nosa Smtã r
de bem auenturado sam lazaro /
mandamos aos officiaes que este q̄ per
nos uay asynado guardem no co fre omde
tem as outras escrituras / r preuilegios de
importancia / r o trellado em publica forma
amde em acamara da dita uilla pera ouerẽ
os ditos menpostenos que pellos anos.
forem Como asy mandamos fazer pelo
sentirmos Por seruiço de os r no s̄o. / . / . / .
feito aos xviij dias do mes de junho de mill
r quinhentos e omze annos . . .

1511

Handwritten signature in brown ink, possibly 'Feliz' or similar, with decorative flourishes.



In edictis aliis fms bi estis remissio tido ro appo p
lxo mlti reno pemo m pta abozn bo mndu fuzi

Aluaty

FR

Este Le Ambroce fozda Conesta

TRESLADO

da Renunciação da Camara
à Myã de Almada da
Administração do Hos-
pital de São Lazaro.

Sairão quantos este documento de Renun-
cição ante vivos uale d'ouro. Virem que
no Anno do nassim^{to} de nosso senhor Jesus xpo
de mil quincentos sessenta e oito annos Ao de
vadeiro dia domes de julho em esta Villa de Al-
mada na Camara della estando em vireação Gil
Correa e Antonio Pinto Cavaleiros da Casa del
Rey nosso senhor, Juizes or dinarios na dita Villa
e Antonio Grisante, e Lourenso fernandes Ca-
ualeiros da Casa do dito senhor Vreadores e João
Povz Procurador do Cons.^o em ella, estando assy
todos juntos Logo por elles foi dito amy taba.

1568



34
2072

Tabaliao presente as teste mundaes ao diante
 nomeadas que sintindo elles ser mais seruisso
 de nosso senhor, e utilidade e honra da Re. publi
 ca e Camara da dita Villa, e confiando na uer
 tude e boas Consiencias dos senhores Prouedor
 e Alcaides da Santa Mya desta Villa que e ora
 Sao e ao diante forem elles renunciavao Co:
 mo defferto Logo Renunciavao doje este dia p.
 todo sempre, todo o direito que adita Camara tem
 na administracao dos bens da fazenda de Sao
 Lazzaro sito no lugar de Cassellos porto da dita
 no dito senhor Prouedor e Alcaides que e ora Sao e
 ao diante forem da dita Caza da Santa Mya
 e isto com as declaracoes seguintes Com ue
 as aver, que o Capellao e Mampostri. e todo o
 mais e eseruiuo que adita Camara tem ora
 prouido que o seya e eseruiuo seus officios a
 e da maneira que sao obrigados conforme
 ao compromisso da dita Caza e prouizao de
 A.

n

O Aljé que adita Camara p^{ra} sso tem
 Com um a saber o Mempo^{ti}. Sera sempre
 um dos Juizes como sempre foi, e eseruiua
 o eseruiua da Camara, e eseruiua o Mempo^{ti}.
 o seu anno conforme ao Compromisso, e eseruiua
 p^{ra} sempre como até gora se viu e o Cap^{ta}.
 Laõ Sera em sua vida o que for a^{re} a^{re} e da
 maneira que esta provido e to do seu uiaõ seu
 e ordenados conforme ao Compromisso, e por
 fallecim^{to} do dito Capellaõ os officiaes da dita
 Aljé poderaõ elleger outro que he p^{ra} sso bem
 parecer e p^{ra} ello tempo que elles quizerem, e a^{re}
 prim^o ueraõ os ditos officiaes da dita Aljé a s.
 Nezois das merceiras, uagando a quem he
 parecer pella forma do Compromisso e pella mes-
 ma maneira e auera da dita Aljé todos os so-
 beijos dos rendimentos dos bens da dita Casa
 da Gafaria de São Lazaro os poderaõ desbri

+

+ n
1

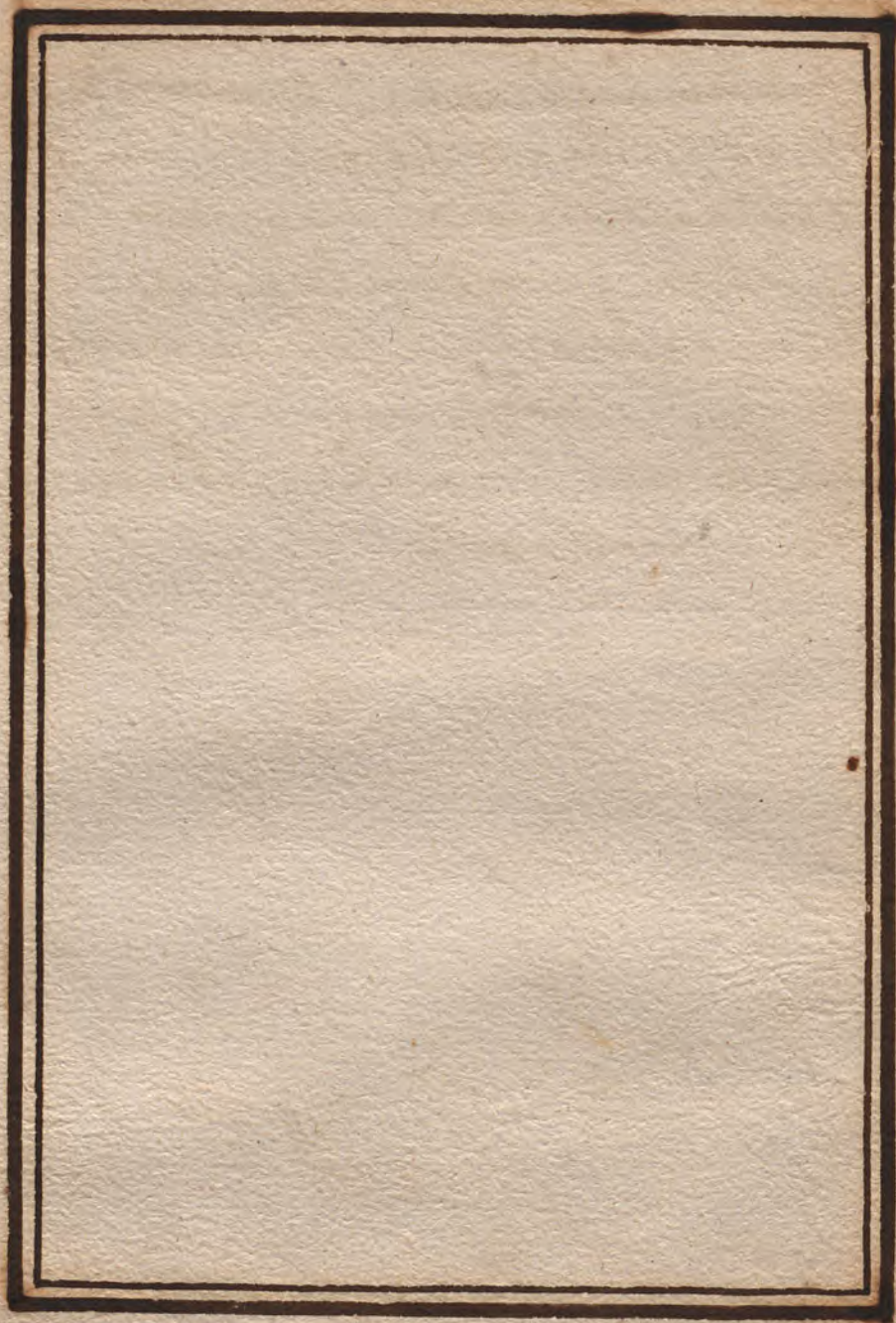
x

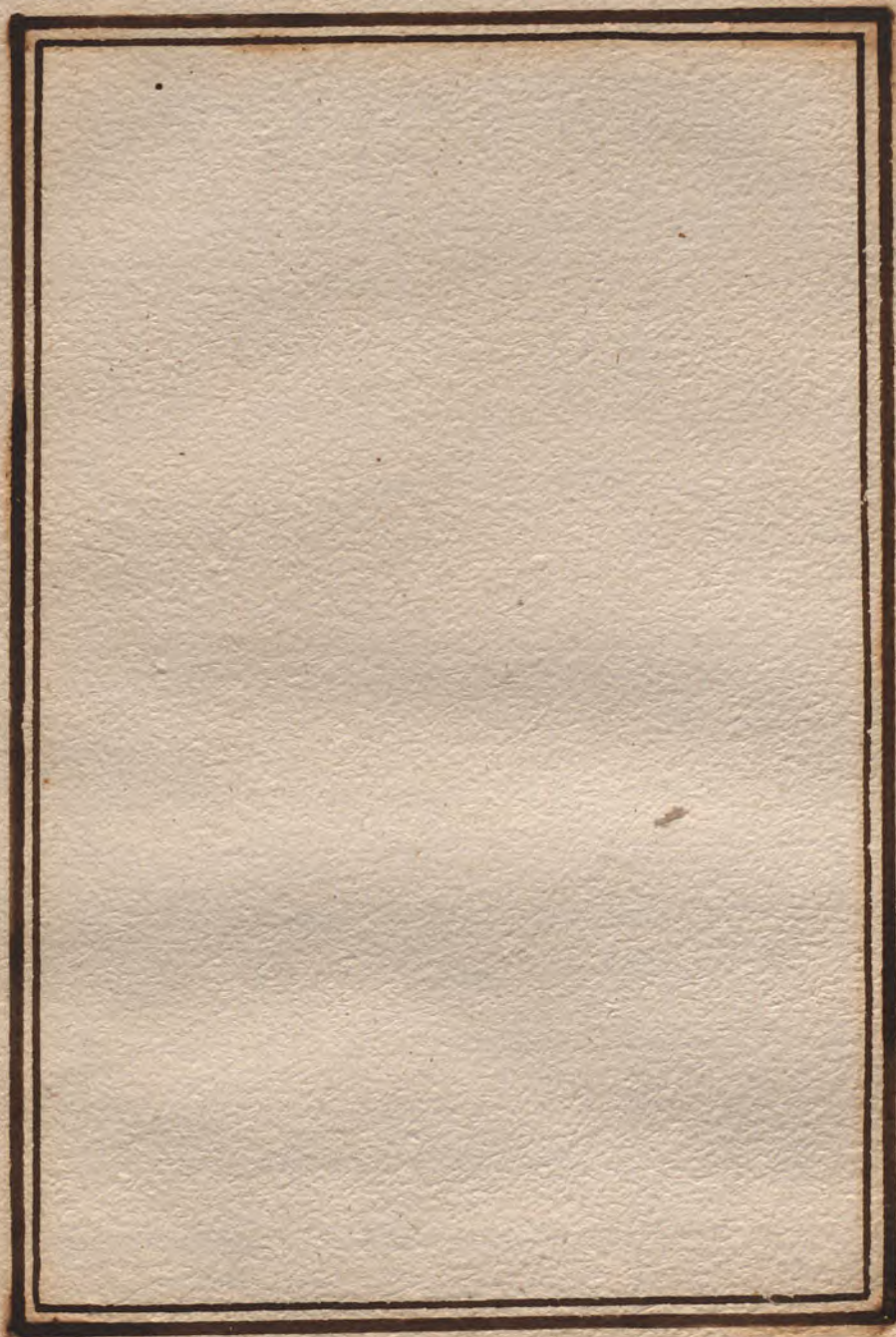
+

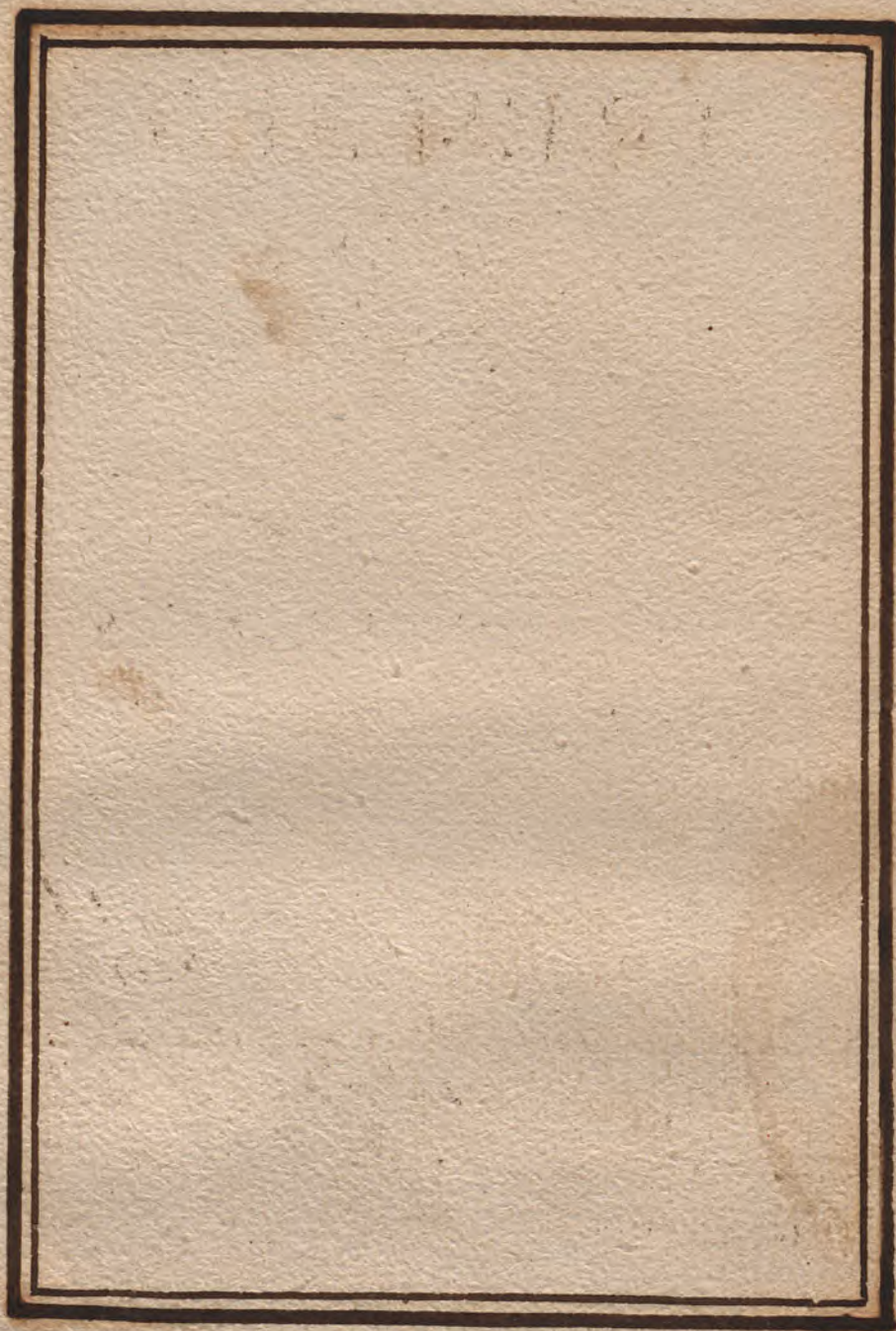
+

buvi em obras da Mijã segundo seus estatutos
a qual Hamuniacã elles officiaes da Camara
dixerãõ q' assy fazião na dita Mijã. Com de
claracãõ que os officiaes della Rayãõ confir-
macãõ de sua Alteza a quem elles pedem o da-
ya assy por bem eo confirme por a sãõ sentença
Ser mais servisse de deos, e de sua Alteza, e
bem dos pobres e por de todo si ser em conten-
tes como dito eẽ. em todo mundo de uerdade
assy o mandaraõ ser feito o presente e sãõ m.
de Hamuniacã por elles outorgado e assinado
e prometerãõ a mijã taballiaõ como pessoa pu-
blica e de pullante, e assentante o terem e com-
prarem peratodo sempre. Subrogarãõ elles
bens todos da dita Camara e da dita Rayãõ
e per a ello obrigarãõ sendo a ello presentes
por testemunhas. Afonso Vaz Freixo, e Gaspar
Gomes Alcaride, e Cristouãõ Botelho, e So-
C.

Domsão da Brameses ditos morado:
 Des naditarilla, e mandara ad dar debta
 Nota Eu m tres lado vos que comprirem e
 cutabaliad que em nome das pessos aillo
 to cantes auzentes q este ebromento assenteij
 e este puleij como pessa publica este putan
 te e assentante, te temunias as sobreditas
 E eu Iualdo Anruho







TRESLADO

da escriptura por que a camara
da Villa de Almada Remu:
siou na Aljia della anome:
caçao de mamposte^{os} do hos:
pital de São Lazaro.

Em nome de Deos amem. Saibaõ quantos
este cobramento de Remuniciacão ante uiuo
Valedoura pera sempre Virem que no anno
donassimento de nosso Senhor Jezus Christo de
mil Seis centos e oitenta e tres annos aos trinta dias
domez de Dezembro em esta Villa de Almada
estando juntos em camara Diogo Pinto (Quin
leiro do Cabito de Santiago, e Gonçallo Pires
Frauto Cavaleiro fidalgo da Casa de El Rey =
nosso, Luiz ordinario na dita Villa es e uer:

(Termo e Antonio da Costa Pinto, Paullos
Cerviera Duarte Paideio Varaujo, Ca
ualeiros fidalgos outrosij da casa do dito
Senhor e Meadores na dita villa e seu termo
e Gaspar Freire Procurador do Conselho outrosij
da dita villa e seu termo, e estando assij todos Juizes
e Vereadores e Procurador do Conselho juntos por
elles foi dito a mimta bahia presentes as estele
mundas ao diante nomeadas que de raueuda
de h o Provedor eirmaos da santa Myã. desta
dita villa Requerad petiaad dizendo em ella
que elles eram Administradores do Hospital Dal
ueryaria de Nossa Senhora e São Lazaro situa
dos nesta dita villa per denunciaad feita a
officiaes da camara desta dita villa confirmada
pello Rey's passados pella qual todos os Annos em
adita casa da Myã o dito Provedor eirmaos
ellegiaad eum mungosor dos Juizes ordinarios
e outros dos Vereadores que o Anno atras tinha
Sex.

22
E Comodam. se possad despender e fazerdorse
as ditas despesas por ordem da dita mensa
em legendose em ella dum dos onze Irmãos
vira tudo a boa a recada ad despendendo se
Logo no proprio Anno as ditas rendas sem
andarem atrasadas de dum Anno em outro
Como ora se uertum aca pedindo nisto que
pello respectos a legados e consentimento do
Povo e dos Homens da Governancia que todos
quidão a minados na dita getria e agrande
pobreza da dita Casa pella qual se fez a
Renunciada e agrandi de minuiad que nas
ditas rendas caua e ouuesemos por bem tres
passar adita Casa da Mjã e direito que a
Camara tinha em ser dum dos officiaes da Ca-
mara Mempos. de hoje em diante fican-
do livremente posto na dita Casa da Mjã
Provedor Irmãos a emleissad dos Mempos.
e. em dum dos Irmãos da Mjã como o elles
ordenarem, a qual sendo por nos uista

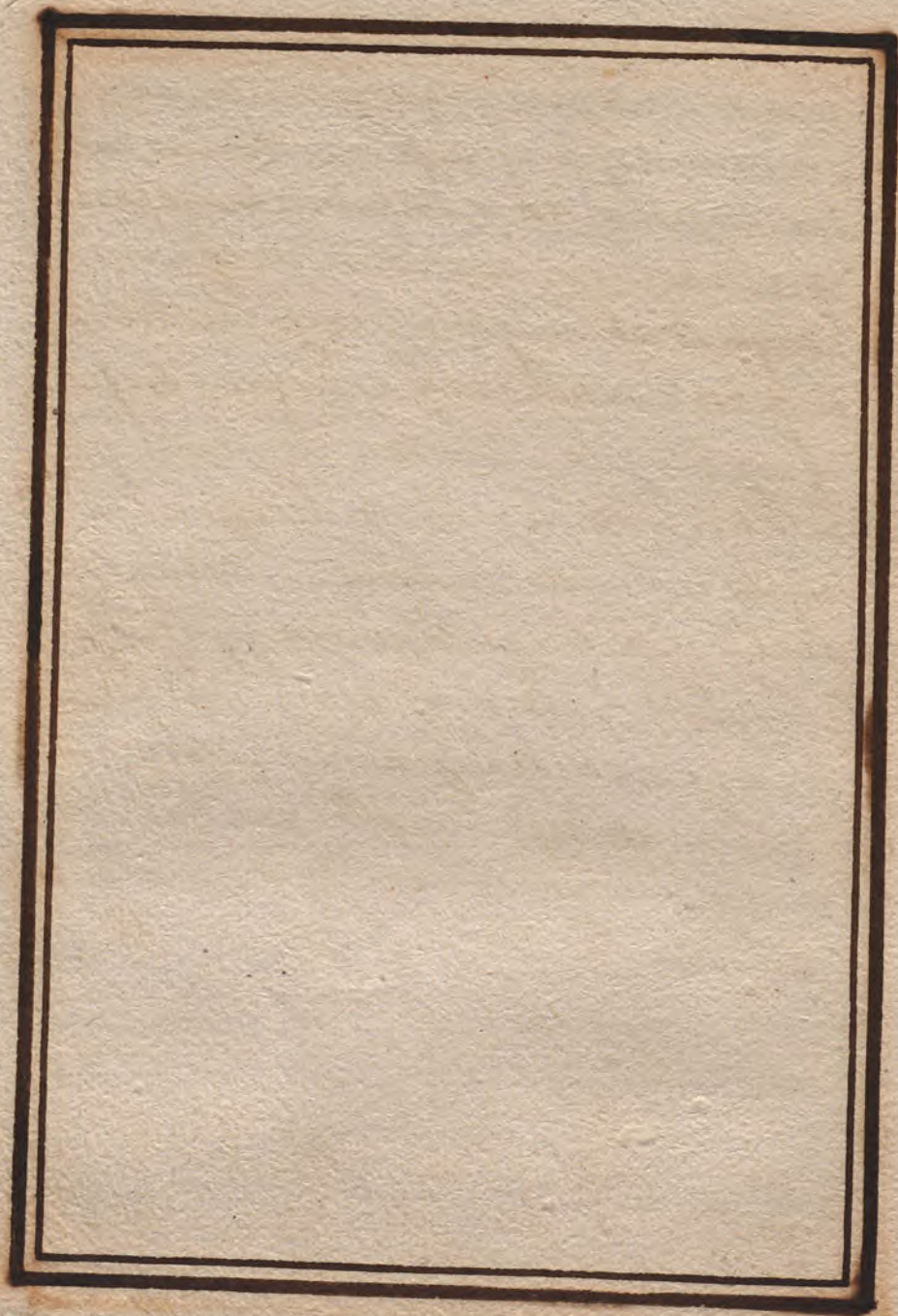
pitia d' se mandou na dita camara se apre-
 zentasse a renuncia ad e prouisao de que
 se fazia mencao com o compromisso Junto
 e sendo todo por nos visto e alleuiad dos romes
 da gouernancia desta villa e se uer mo assinado
 em q' dauad a se fazer aditaterparassad ra
 se por aditalleuiad de mempostos em d'um dos
 Irmaos dos doze de cada um Anno da paroda
 Myd. desta villa por ser emprou e bem dos po-
 bres della. se assentou na dita camara por nos
 e por o dito Louo e em quem cabia alleuiad
 dos mempostos. erad contentes de se annexarem
 ao Louo or Irmaos da dita Cabada Mya e
 por ser emprouito. Utilidade dauontade
 dos Instituidores dos ditos Hospitaes se comprin
 com as obrigaçoes das mercarias e oubas
 por elles deixadas e de seultosamente e oye
 se comprinad, mandamos se fizesse o presente
 por bem do qual por ser uisto de nosso senhor, e
 Utilidade e onra da Republica e camara q'

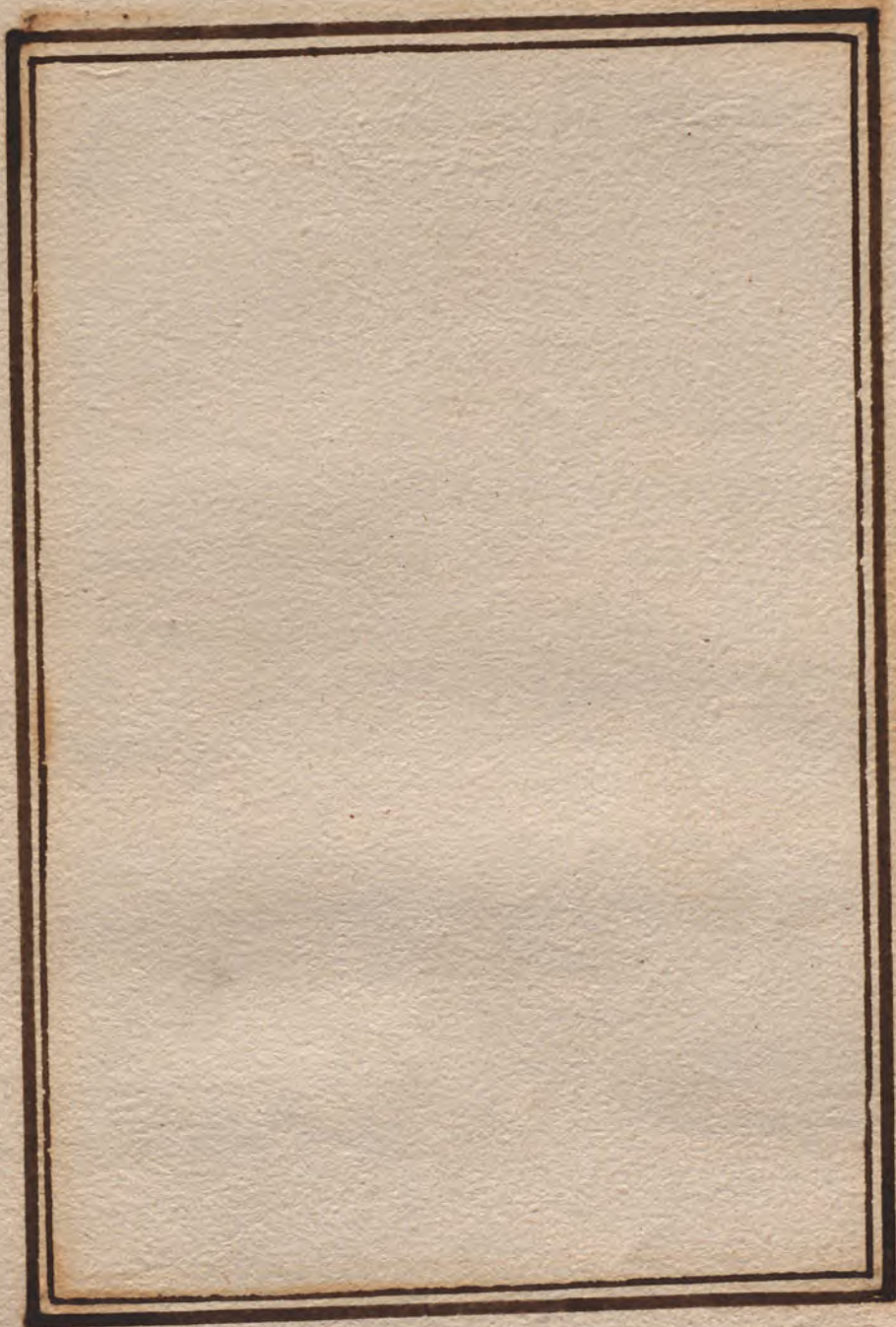
da dita Villa Confiando na boa uirtude e com
Sciencias dos Provedores e Armaos da mesma casa
da Mijda e dita Villa e oras ad e adriam
te forem, elles renunciavao como deficit logo
renunciavao debedia per todo sempre todo
o direito e adita camara tem e auca na
ad ministravao dos bens dos ditos Hospitaes de
Nossa Senhora e do Lazaro e adita elleica
e na casa da Mijda. Se fabria em cada um de
Mempos. em um dos Juizes e em um dos
Vregadores p. Mempos. de alluadarem os
bens e rendas dos ditos Hospitaes a qual ellei:
Sao e assim se fabria em cada um anno nos
ditos Juizes e Vregadores, elles em seus nomes
e em nome das pessoas da gouernansa da
dita Villa des aneixaouo como deficit deza
neixarao debedia p. todo sempre adita em
leica que assim se fabria em cada um anno
nos ditos officiaes e punda adita elleica p.
Sempre no Provedor e Armaos da dita casa

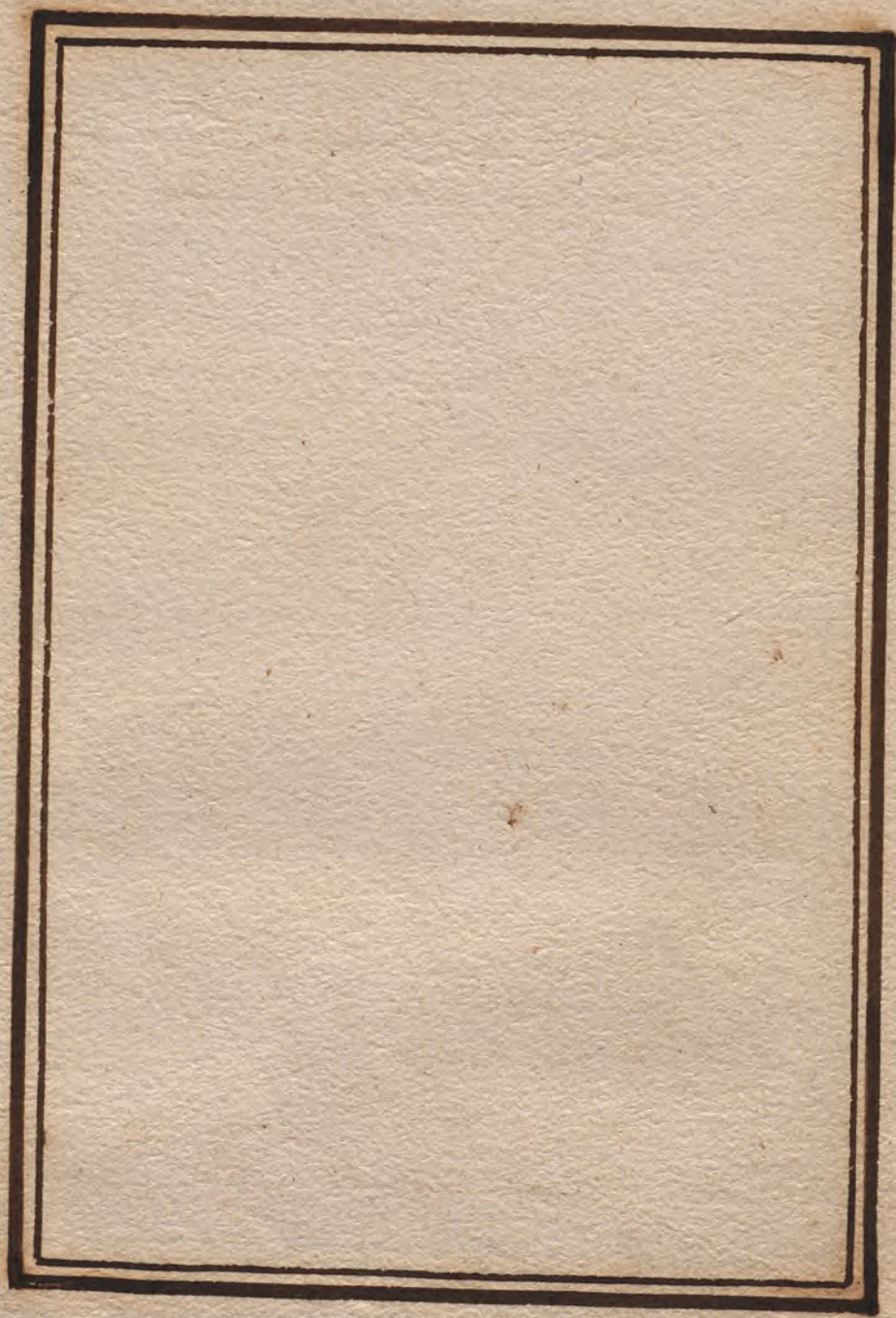
da dita Mjã. p. Ellegerem cum dos doze
 dos brmaos que na dita meza obruierem
 e se uierem pera que o que elleitor for e
 ordenado por elles Provedor e brmaos alle
 cade as tendas dos ditos Hospitaes e foros
 delles todo p. adita faza pera dellas com
 prirem com as obrigaçoes dos Instituidores
 dos ditos Hospitaes e mercearias com for
 me a seus compromissos pera q. Comprindo
 elles todos os sobeyos e couzas que orditos
 Mempoheros leuauad q. quem luiremete
 p. adita faza da mizericordia e pobre
 della, prouendo elles Provedor e brmaos
 os capellaes e mercearias q. ora sad falle
 rido como roye fazem p. Comprirem q.
 as obrigaçoes dos Instituidores e leuare
 seus ordenados e mantimentos, Saluo
 os ordenados e mantimentos que os ditos
 Mempoheros leuauad porq. esses ordenados

Em mantimentos ficauad luezmente
ad ita sabad a Mya. p. os pobres della
por leza da emleisao que odito Proue
dor virmãos em cada vum q. se
sempre em vum dos virmãos dos do se
que se uirem da dita meza p. todo co
brar e a leia dar as ditas vendas e foros
dos ditos Hospitais porque todo he assim
e laryaulad pera sempre ficando o virmão em
leito com todos os poderes a m. da maneira q.
era d. ados e conseedidos aos Membros. e pera
que lom forme a prouizao de sua Magestade
passada aos Membros. se possa executar to
do executiuamente, a qual Renunuiada de
elleisao de Membros que assim q. n. da no.
dito Prouedor virmãos pera em legerem no v
mão da meza p. a boa a leia dao das ditas ven
das que odito Prouedor virmãos confirmara q.
de sua Magestade, a quem se dem o Ray da virm
p.

por bem e o comprime, porque ofazem por a sim
 Sentiem ser mais servido de nos senhores e de
 Sua Magestade e bem dos pobres da dita casa
 e para o todo terem e manterem e comprirem
 o obrigauam os bens da dita camara e dos ditos
 Hospitais e em todo e muno outorgaram ser feito
 o presente e dar debta nota os estados que
 debet e os comprirem todo por elles officiais ou
 torgado e assinado e eutabaliad o escreuij em
 nome das pessoas aqui tocadas como pessaõ publica
 e obsequiante e asseitante, testemunhas que
 foram presentes Joã fernandes Contador do
 Reio em farsilhas e Gonçallo Gonçalves e do
 moneos do campo de lincira tod os moradores
 nesta villa,







ALVARA

da anexação da fazenda de São Lazaro.

E Veu Meij fasso saber aos que este al
 vará vierem que o Provedor e irmãos da camara
 ria da Mya da villa de Almada me fizeram
 petição dizendo que os Juizes e Provedores, e
 officiaes da camara da dita villa que era o
 Administradores dos bens da fazenda e espirita
 es de São Lazaro q' cobão no lugar de casilhas
 junto da dita villa renunciaraõ a dita Admi
 nistração do dito espirital no Provedor e irmãos
 que pello tempo forem da dita casa da mya
 por senarem ser assim mais seruisso de d's.
 E bem do pouco, pedindome que douuesse por be
 confirmar adita renunciação apresentando
 me os ditos Provedor e irmãos o instrumento da
 Renunciação feita pellos ditos officiaes da
 ca.

Camara na qual se contem elles renuncia
rem a dita Administracao nos officiaes da
dita Igreja da Misericordia e ora são e ao diante
forem, com taes condições que o Capellão e
Memposti.º e o Exeriuão e mais officiaes
que ora são providos dos officios do dito espiri
tual. Siruão os ditos officios assim como são
obrigados conforme ao Compromisso do dito
espiritual. pera que o memposti.º delle seja
sempre hum dos Juizes da dita Villa que
pello tempo for em cada hum anno. e que o
Exeriuão Sirua em sua vida com os ordena
dos que oratem. e o Capellão do dito espiritual
Sirua em sua vida como ora está provido
e que por fallecimento do dito Capellão os ditos
officiaes da misericordia possam allegar ou
trio pello tempo que quizerem. e que provejam
as ousas das mercueiras quando uagarem
conforme ao dito Compromisso. e que Rayo

vida

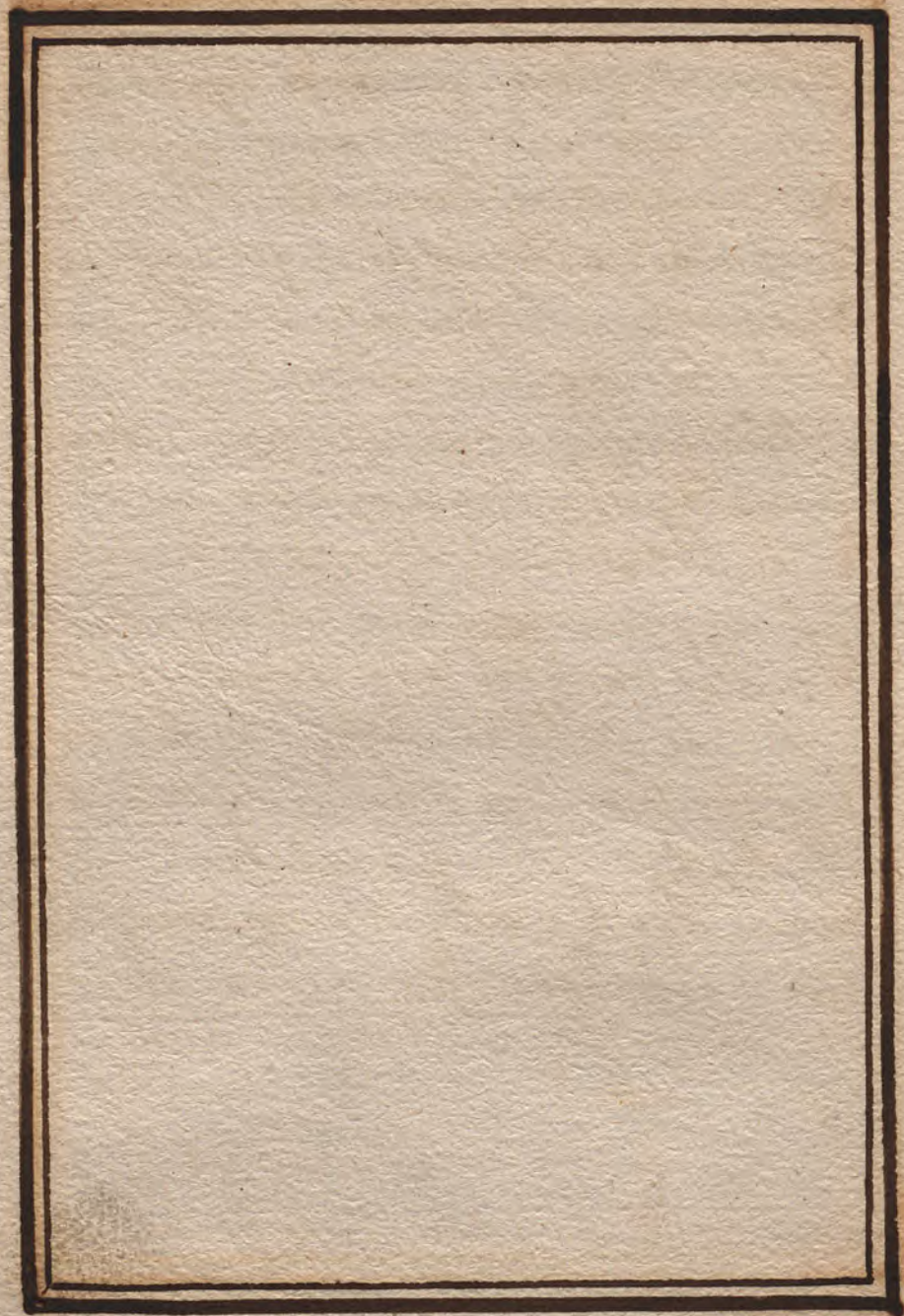
+

o que sobeyar dos Vendim^{as} do dito espirital
 Compridos os enuaregos delle, segundo ma
 is largamente se contem na Plenuciaçã
 e d'isto seu requerimento, mandey a J. S.
 par da Obrega do meu Dezembargo Co
 regedor do Civil desta cidade delis boa que
 se informasse do conteudo desta peticão, ou
 uendo os ditos officiaes da camara, e Procu
 dor e Brmaõs da Mjã e perguntasse e soube
 se se erã todos contentes de se anexar o
 dito espirital a dita Comfaria da Misericor
 dia e que uisse a substituiçã do espirital e se se
 poderia seguir algum inõ uiniente fazen
 dose adita anexaçã e de tudo fizesse au
 to, emo enuiasse em me exreueffe seu pare
 ser, Ao que foi por elle satisfeito, em trou
 xe o auto que d'isto fez o qual mandey ver pe
 los Dezembargadores do Laço e Cauendo
 atodo de J. S. e J. por bem em e prã Comfirmar
 a.

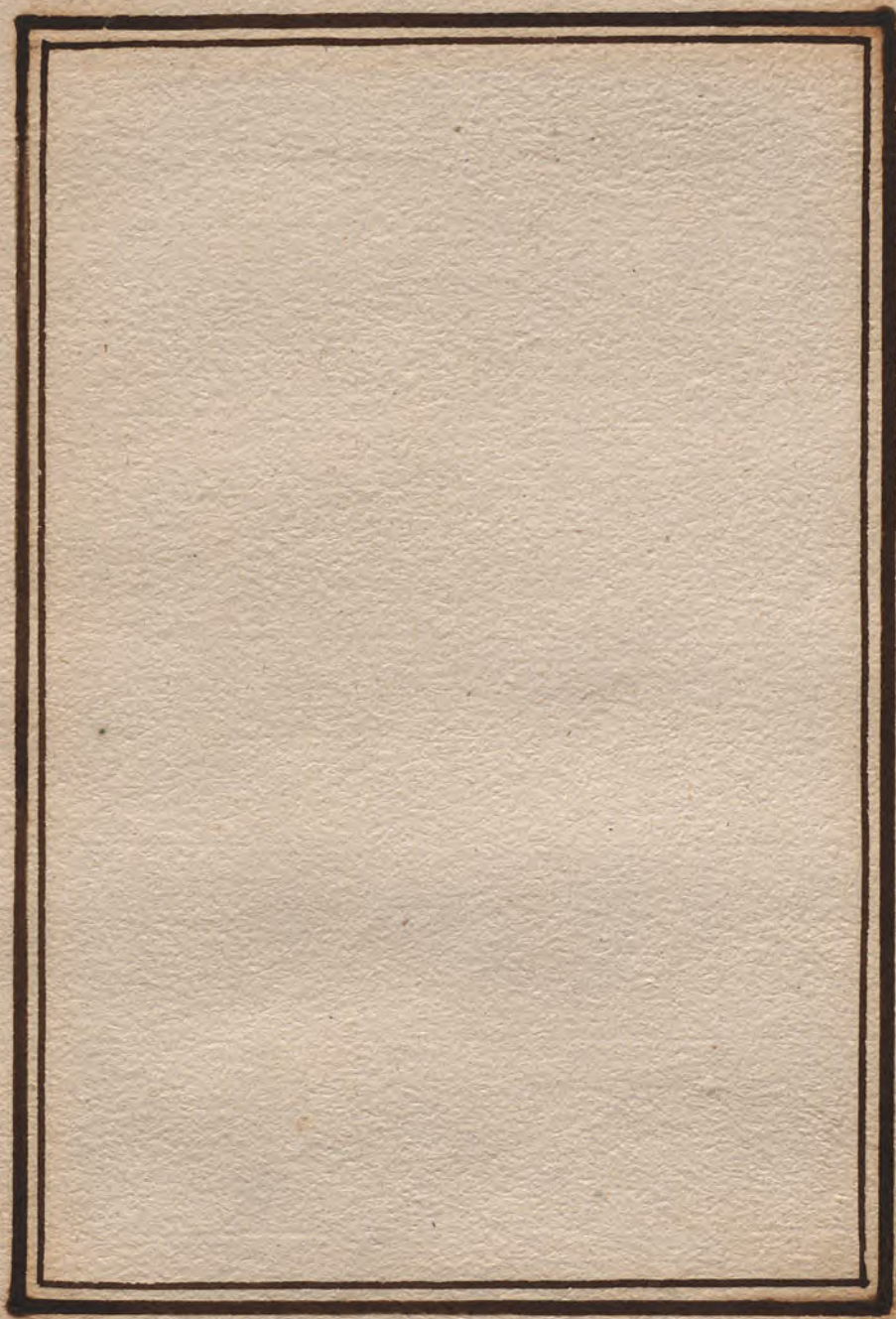
adita anexada com as condições sobre
ditas segundo se contém na escritura da
Renúnciação dos ditos officiaes da camara
E quero que o dito espirital seja anexo p.
Sempre a dita companhia da m^ã e minis-
trado pelos officiaes, os quaes farão inteira-
mente cumprir os empenhos e obrigações
aque o dito espirital for obrigado segundo for
ma de seu compromisso. E o que obedecer ea
verão os ditos officiaes da m^ã p.
Seguindo nas couzas necessarias da dita fazenda, nelles
Serão obrigados a dar conta dos rendim.
do dito espirital ao Provedor da Comarca ^{do} q.
+ Haquizer tomar por seu Regim.^{to} Como se obri-
+ gado, e por os beneficiados da dita villa de
Almada vierão dizendo que a capellania
do dito espirital se devia de prover doutra ma-
neira, não segundo se contém na dita renú-
ciação e que sobre s^uo pendia demanda na
me.

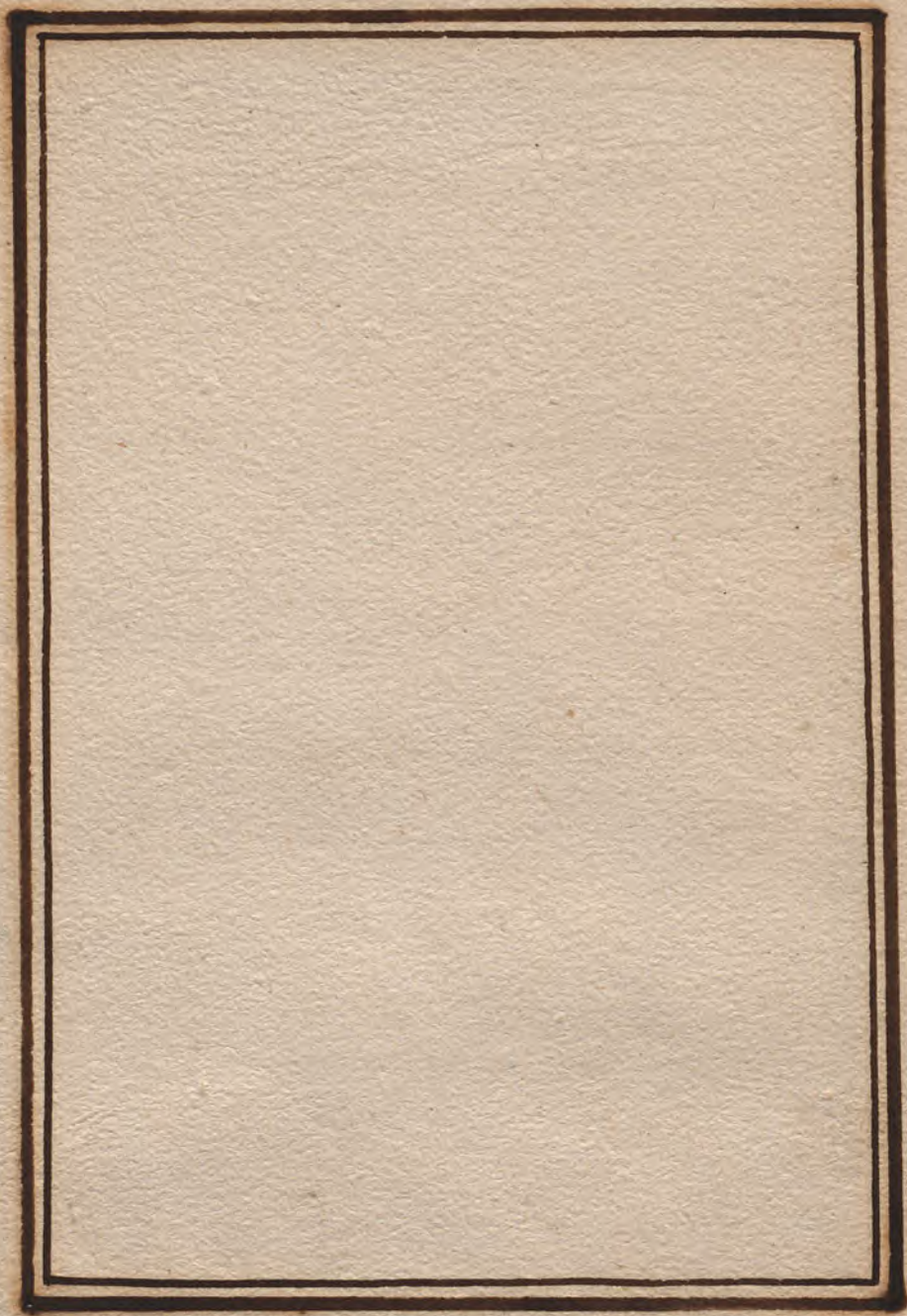
meza da Consuevia, quando se dá e que lá for
 determinado no dito caso e mando aos ditos
 officiaes da camara da dita villa d'Almada
 que oração e ao diante forem que cumpras
 e que guaridem e de ahuara como nullis e com
 tem o qual se registara no livro da camara
 della e o proprio se tera no cartorio em boa
 guarda e qual ualera como carta sem em
 bargo da condemnada do livro 2.º tit.º Louente
 que diz q' as couzas q' durarem mais de
 um anno fossem por cartas e passando por al
 uarias não ualhad e cumpra assim como ou
 trouer por bem e não mandar o contrario
 Martin de ofez em Lisboa a quinta
 de Agosto de mil quinhentos e uenta e
 oito, João de Barros ofez e reueiz. Rey.



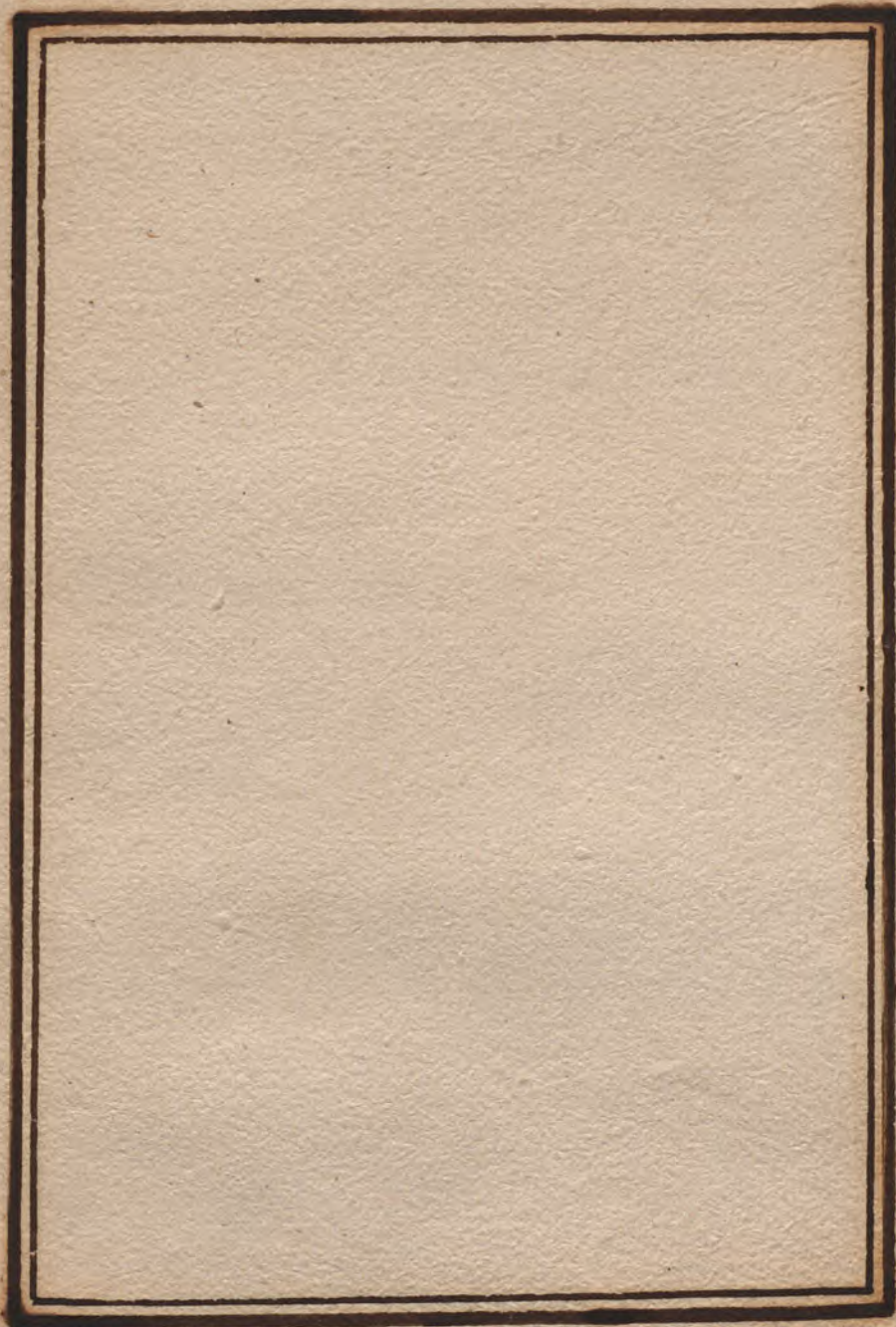


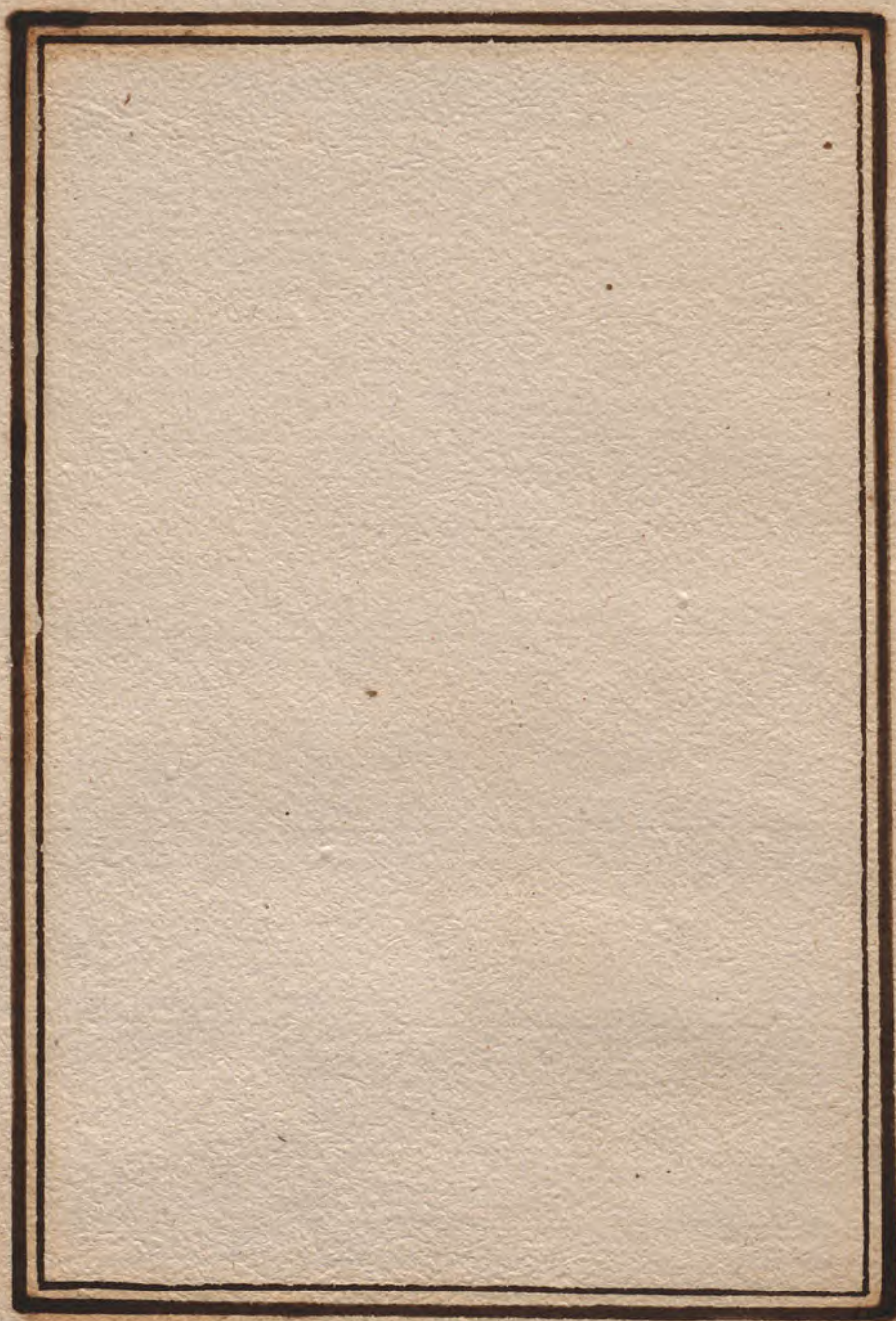
27

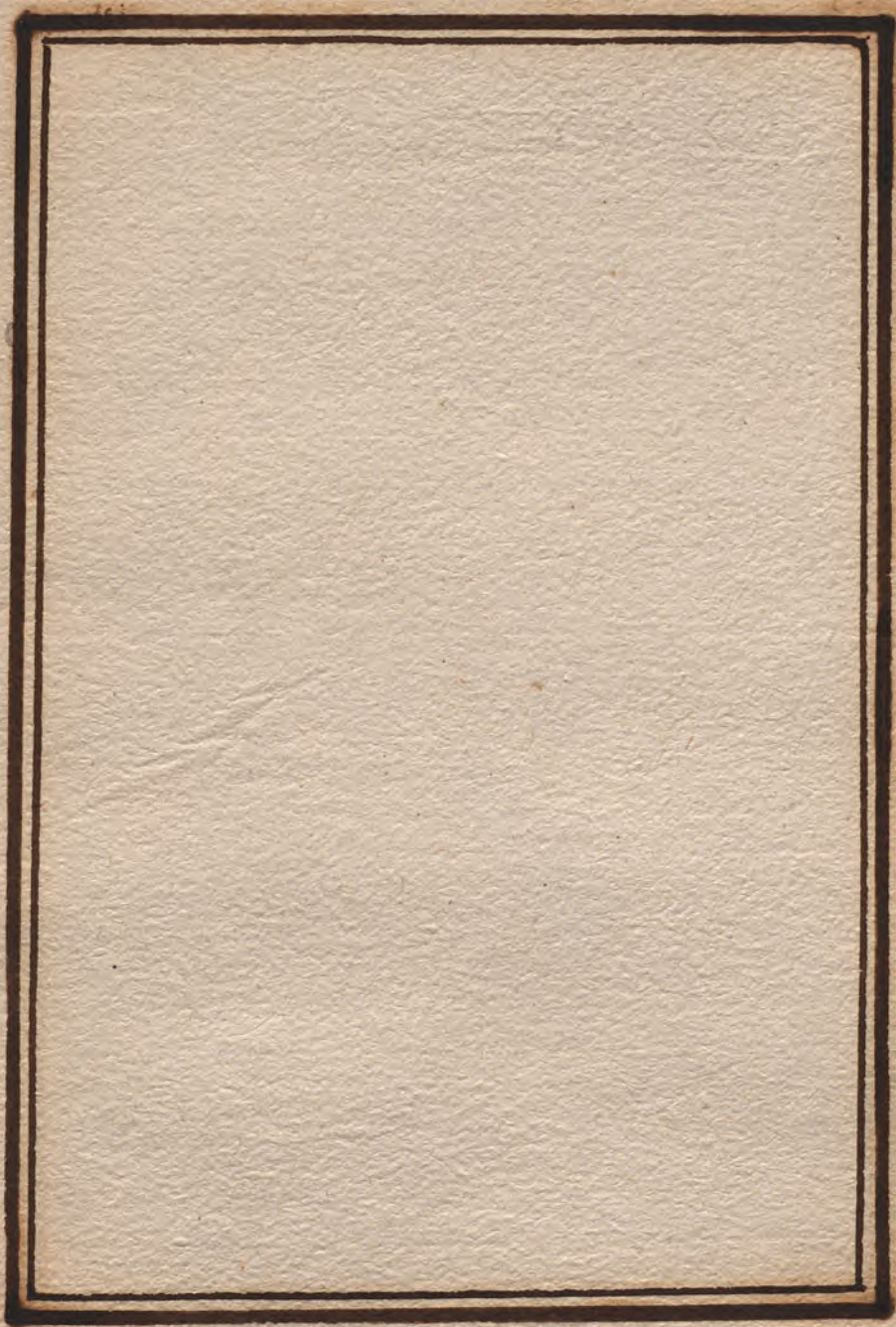




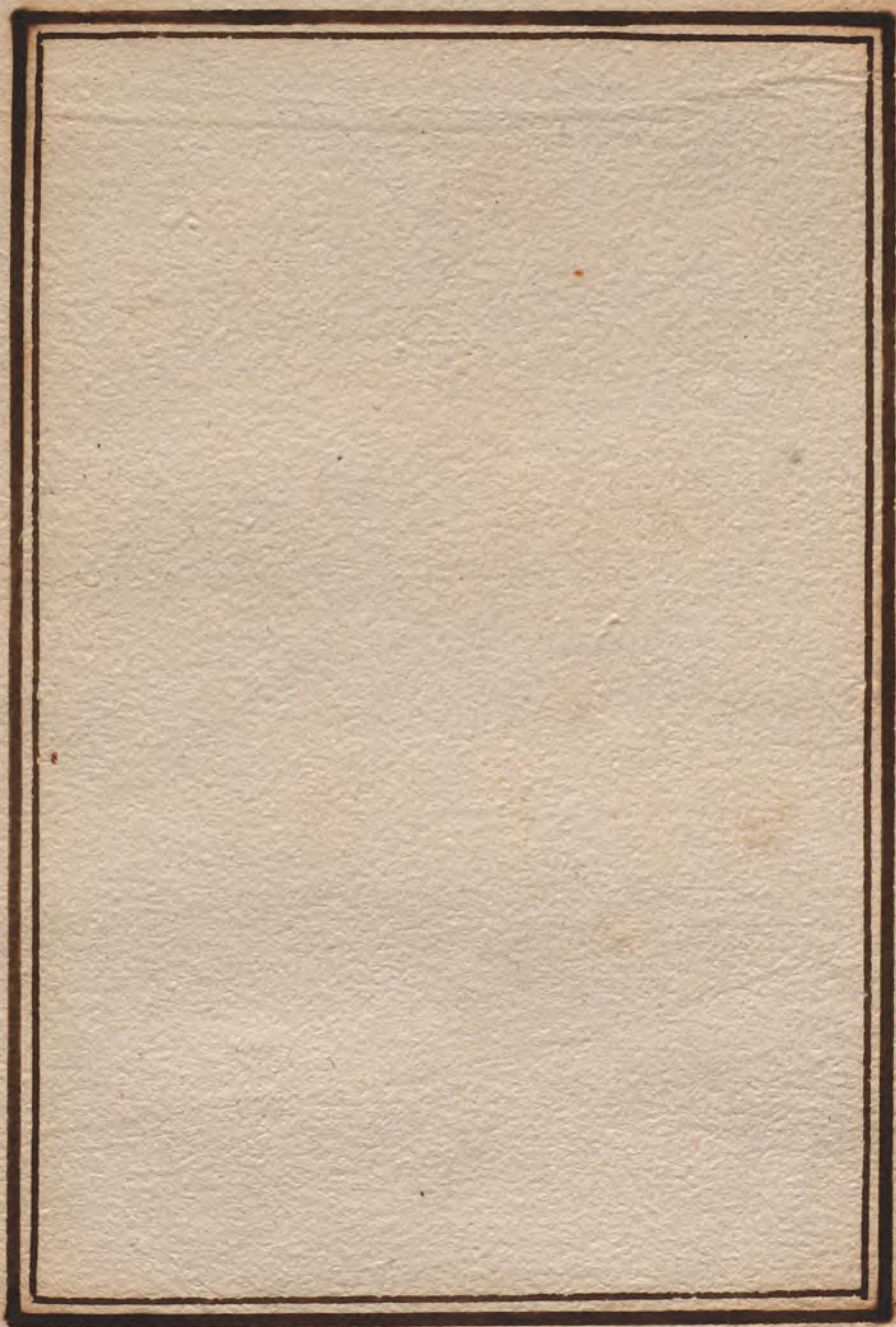
28
100

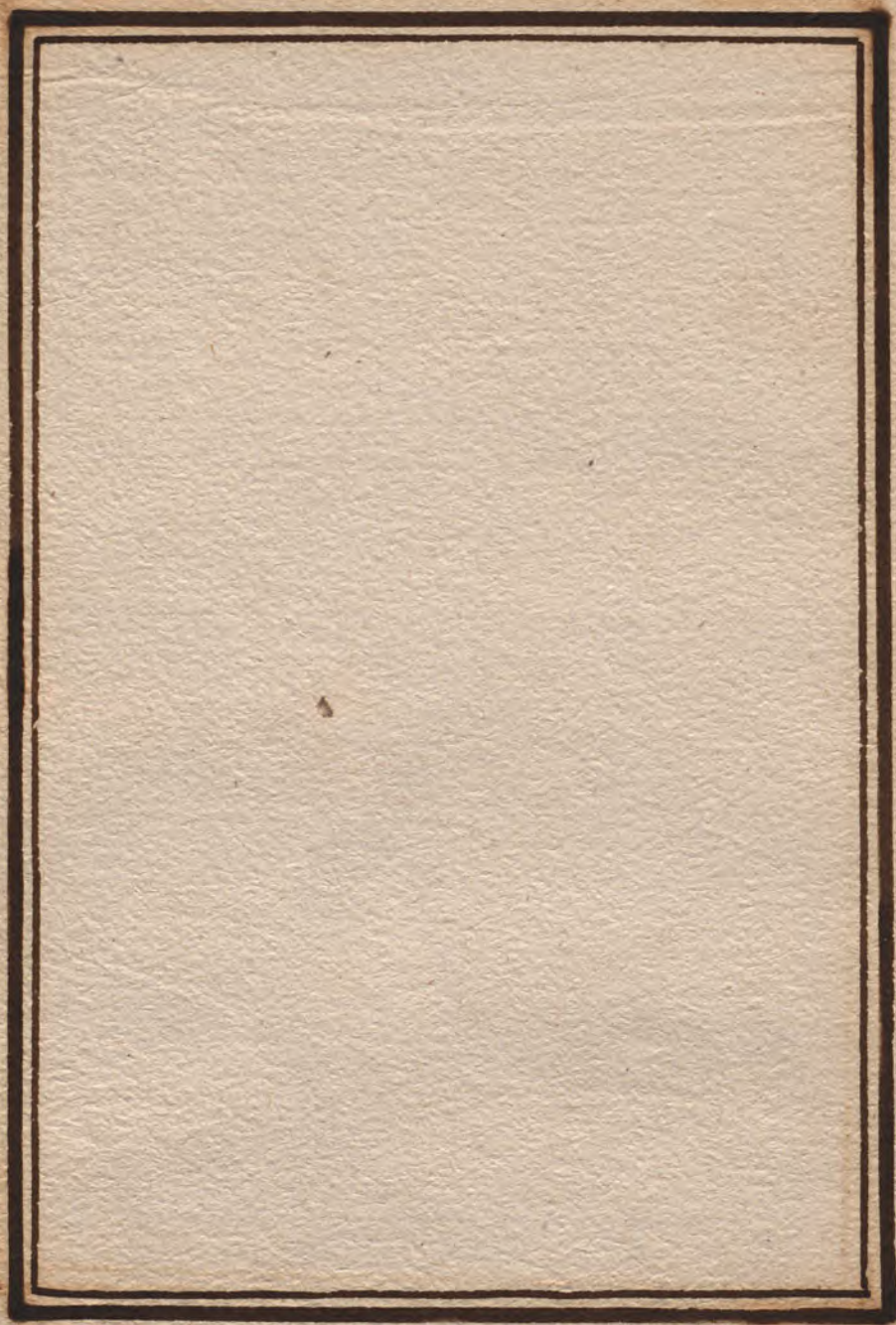


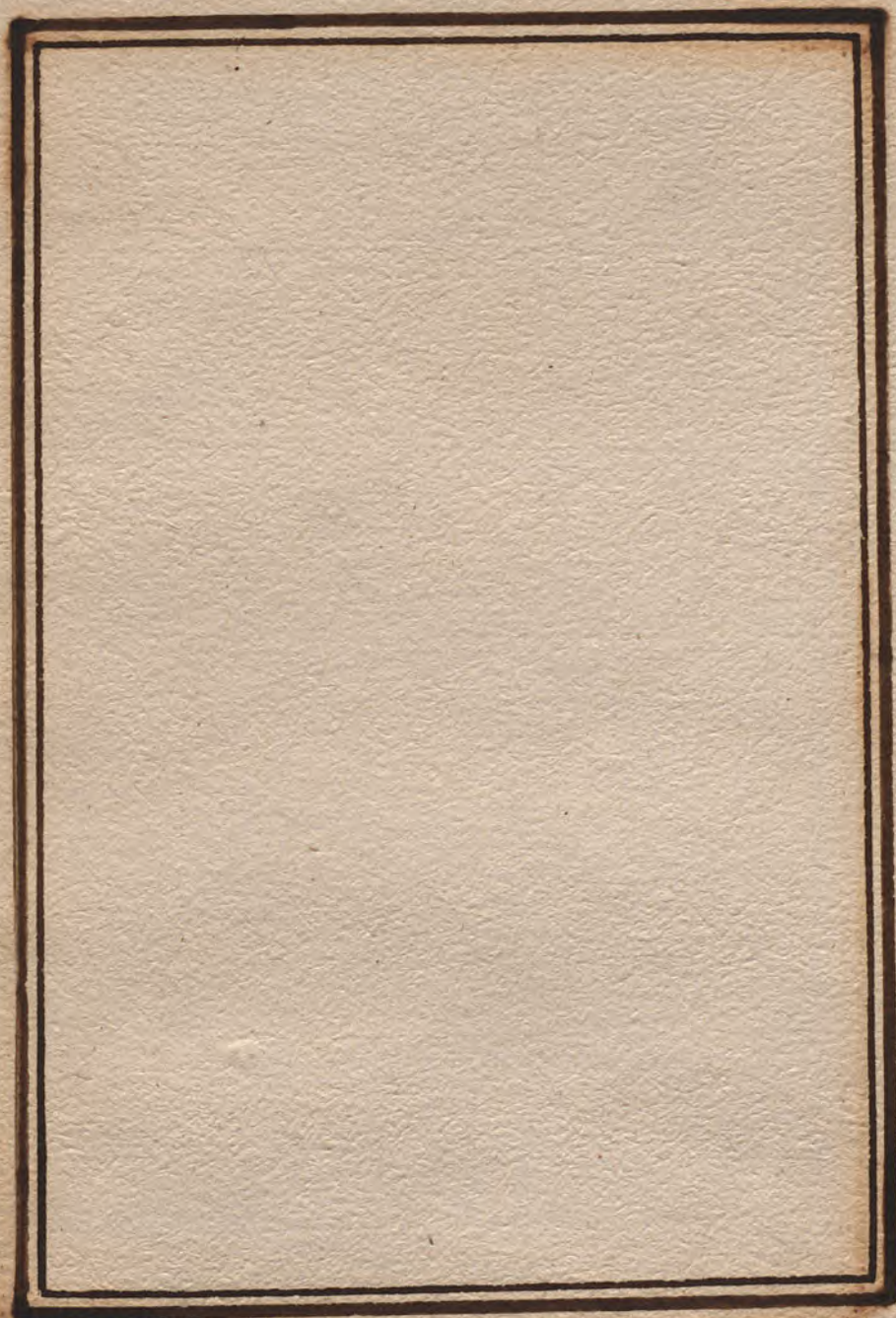


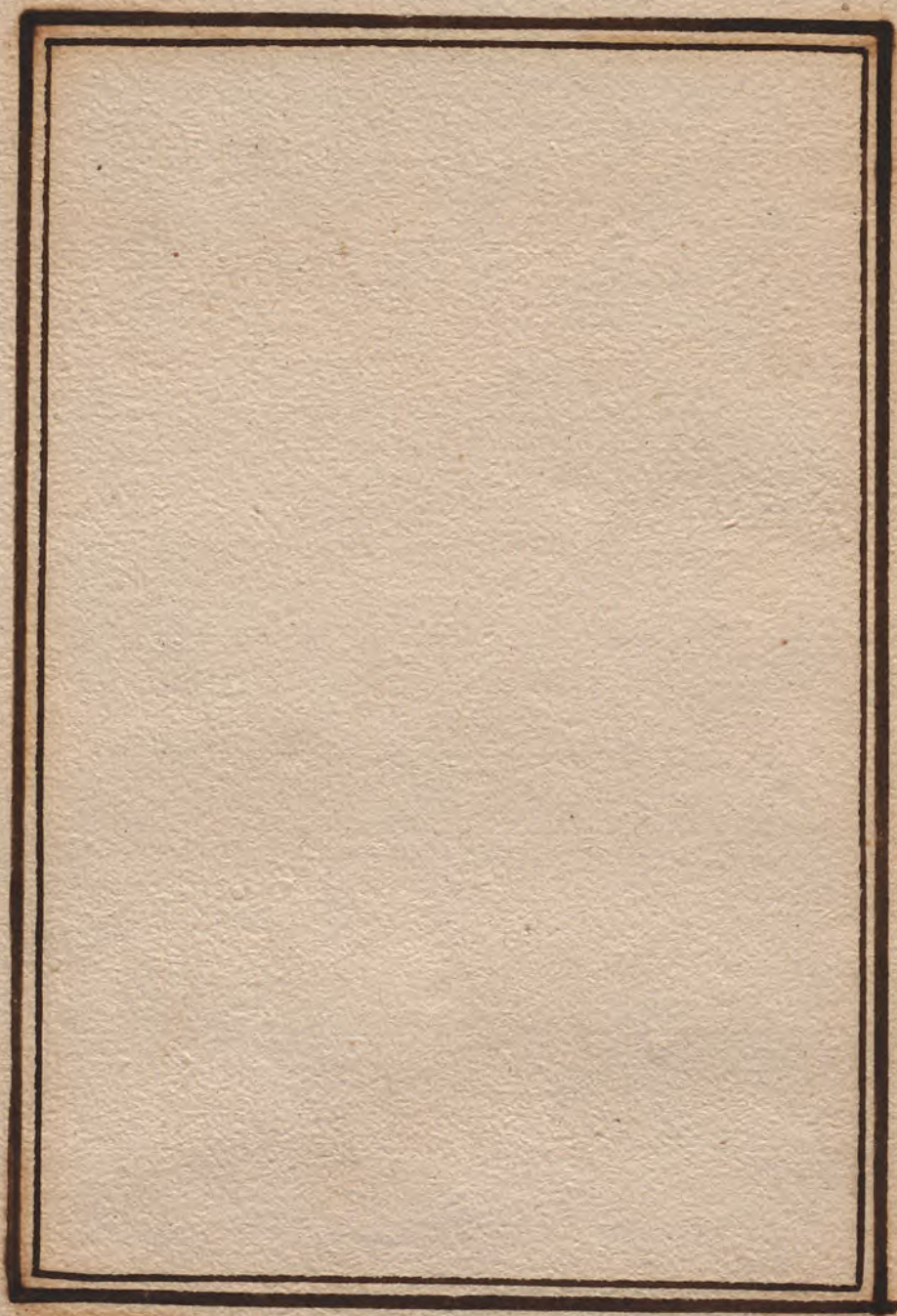


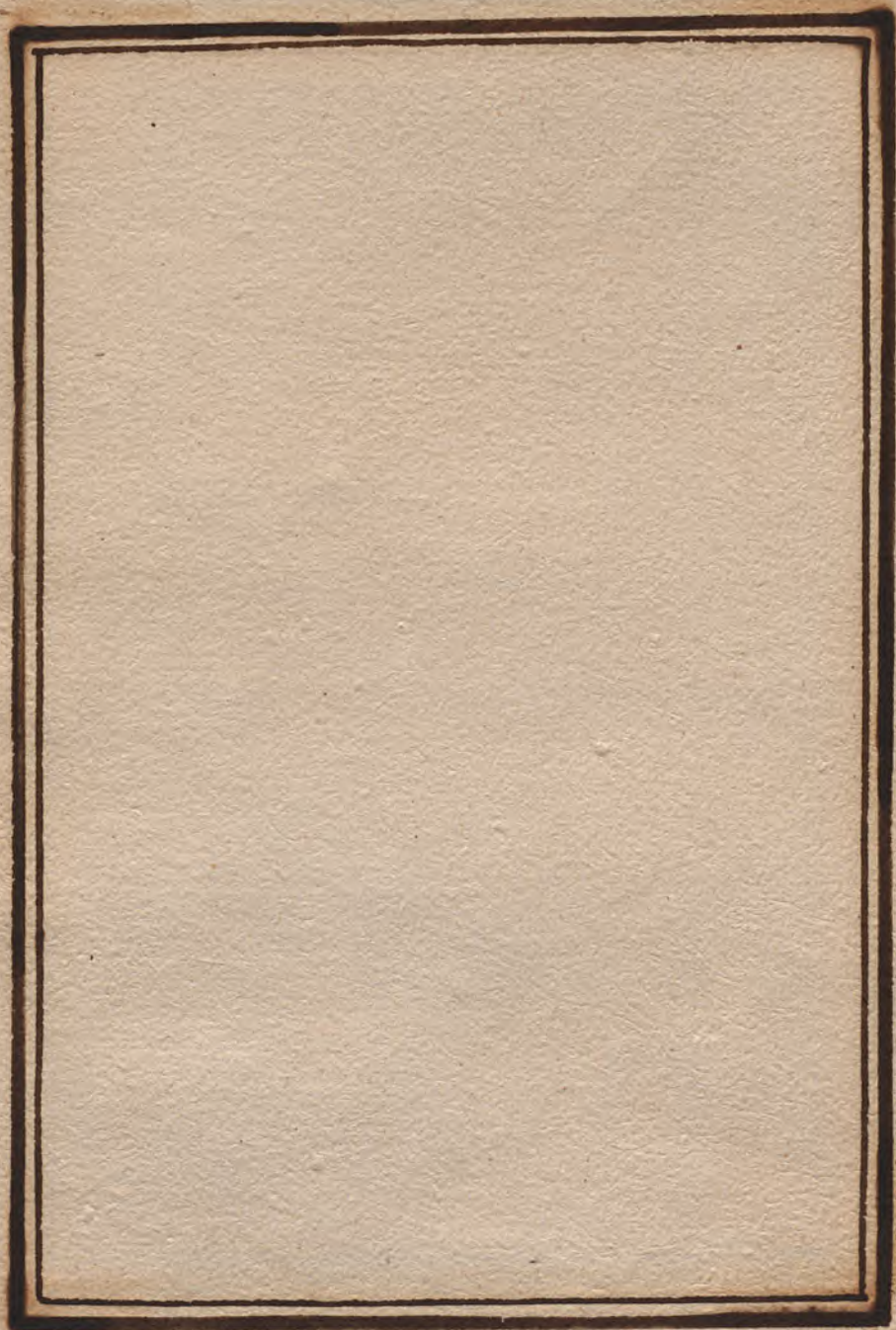


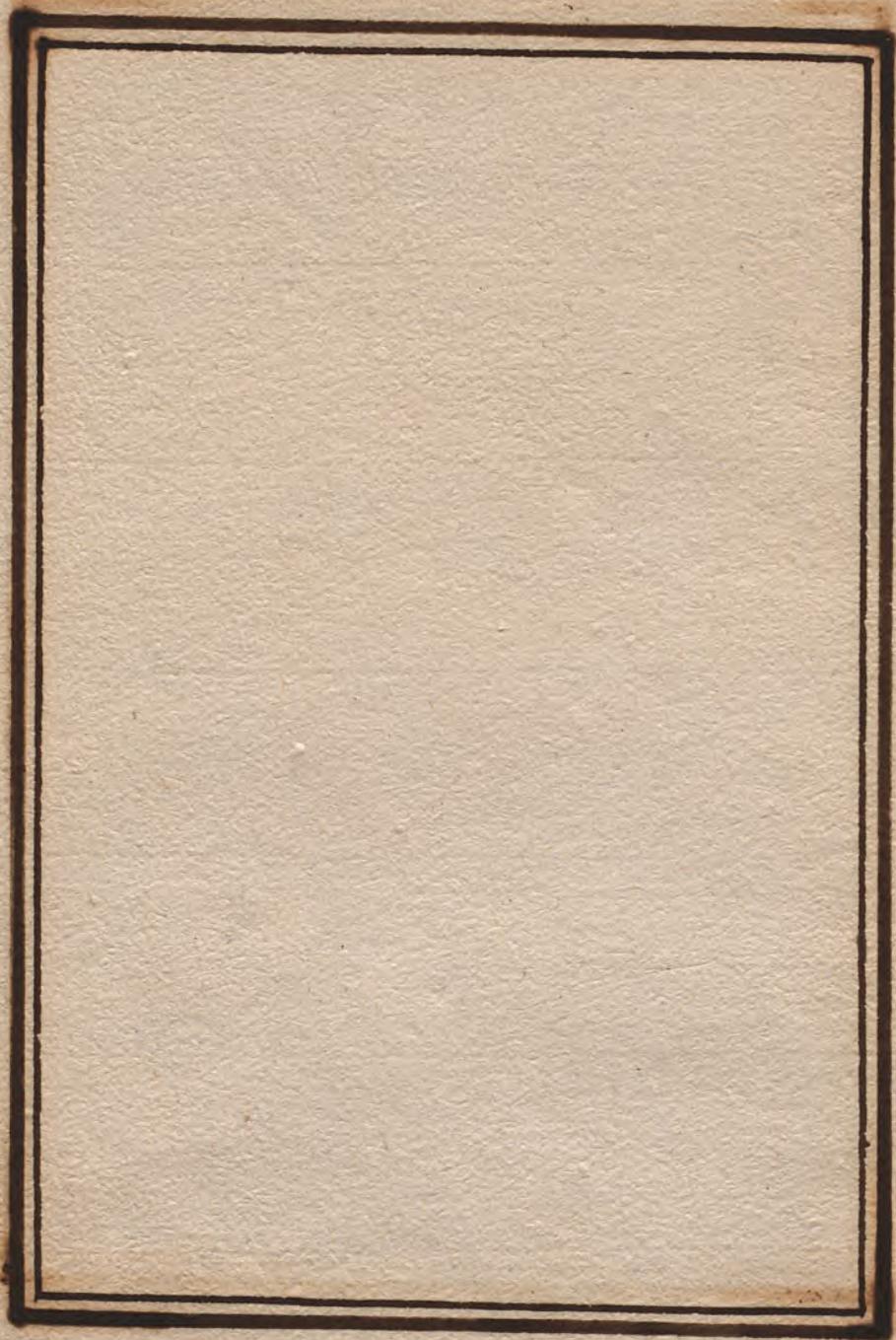


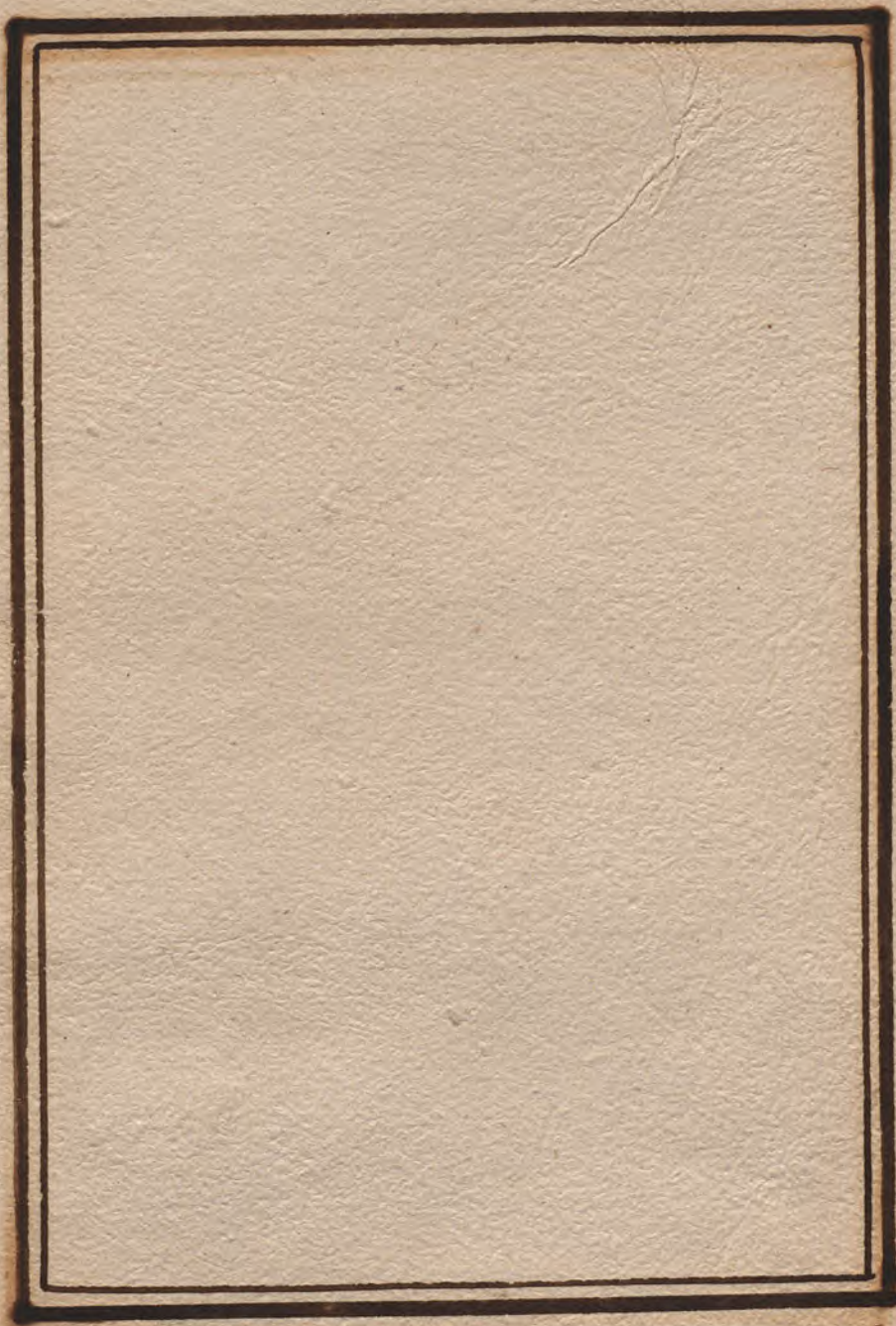


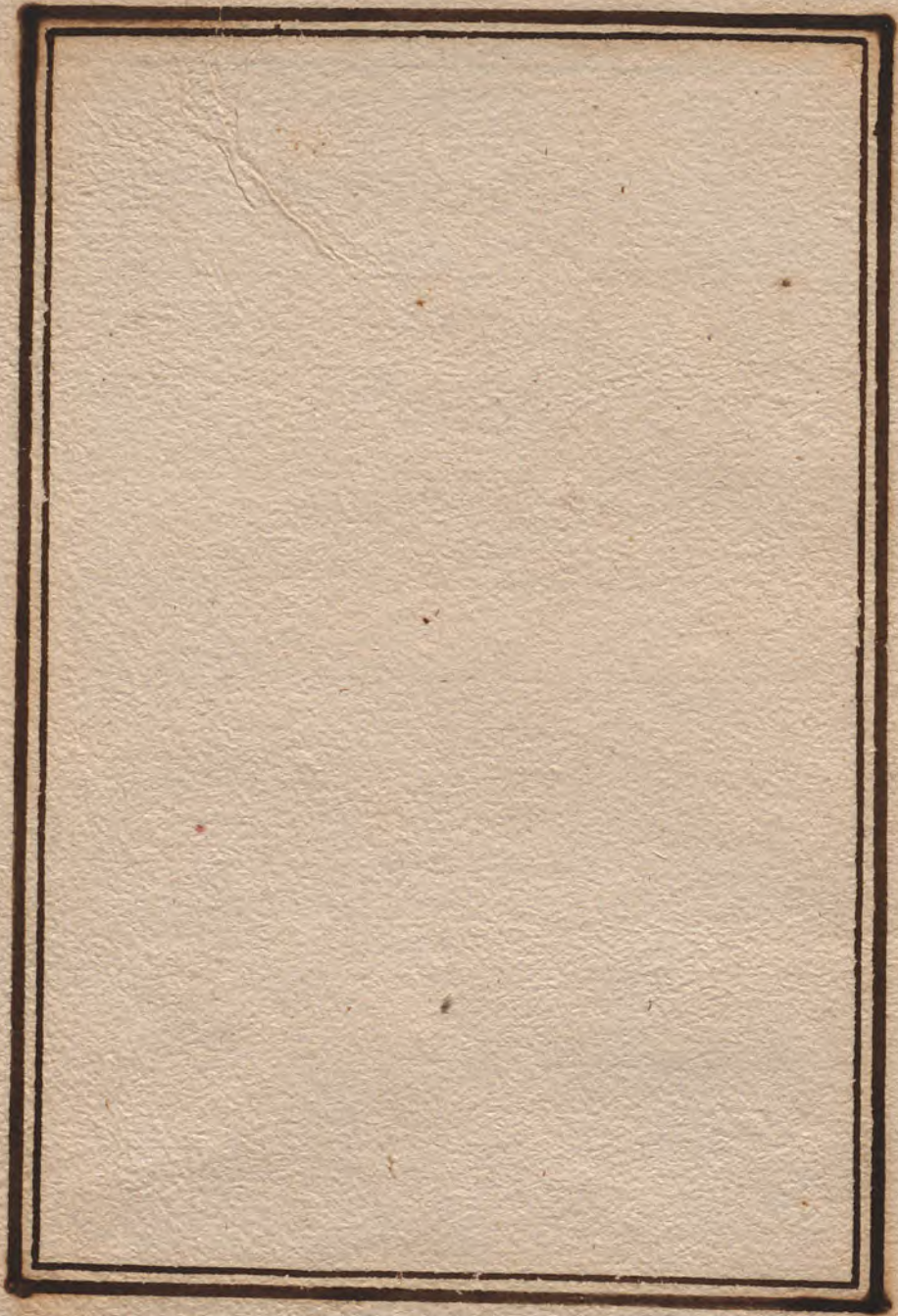


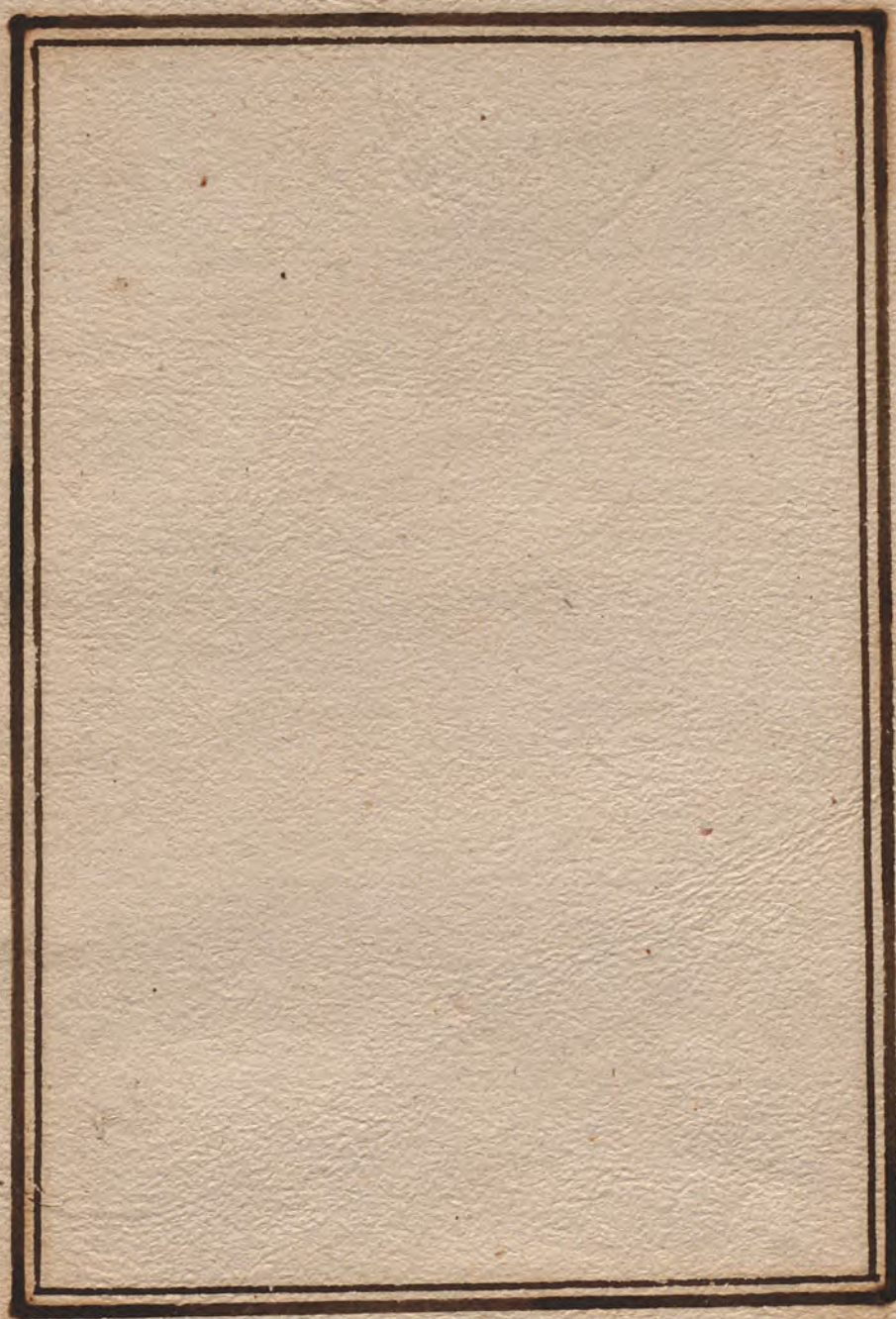




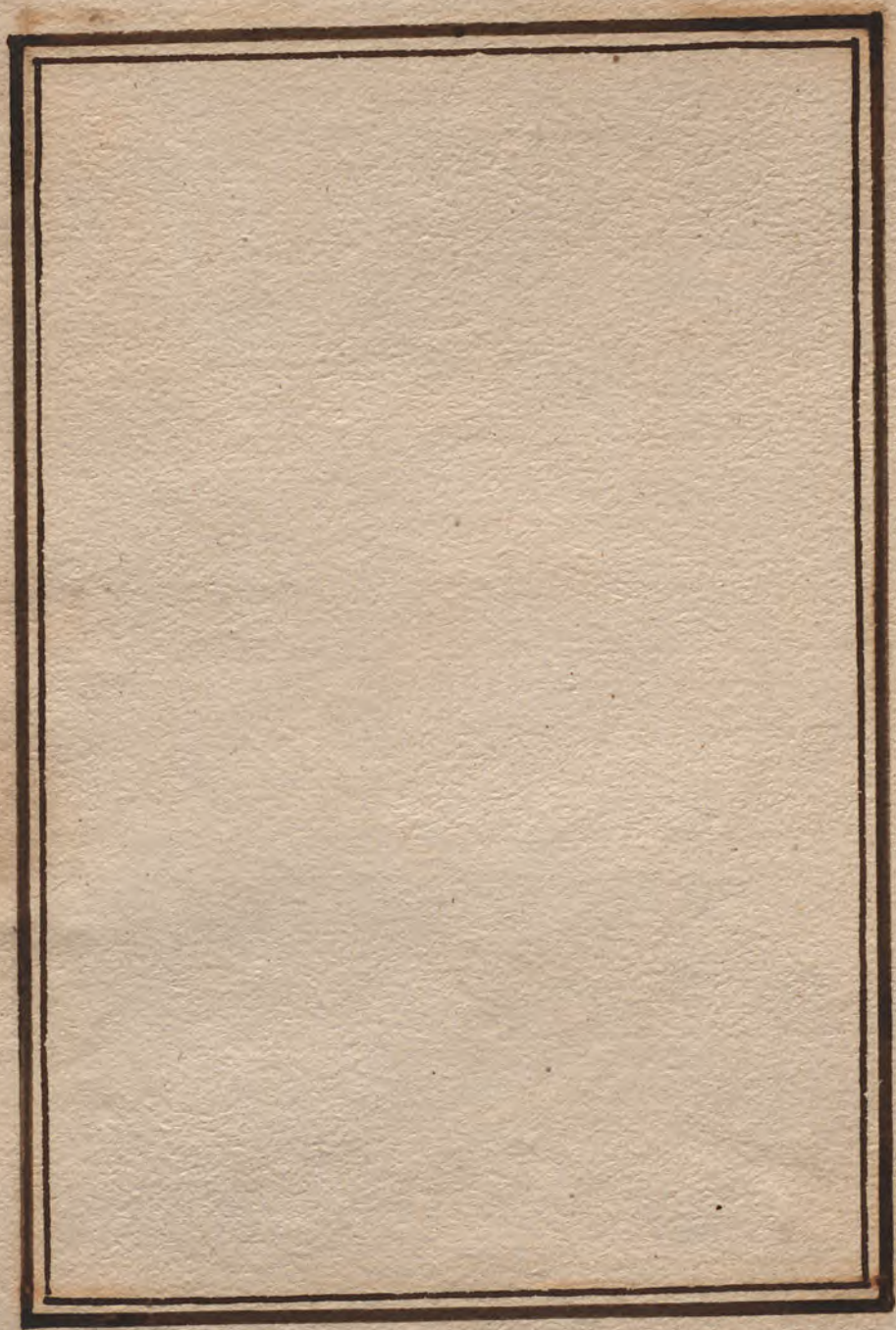


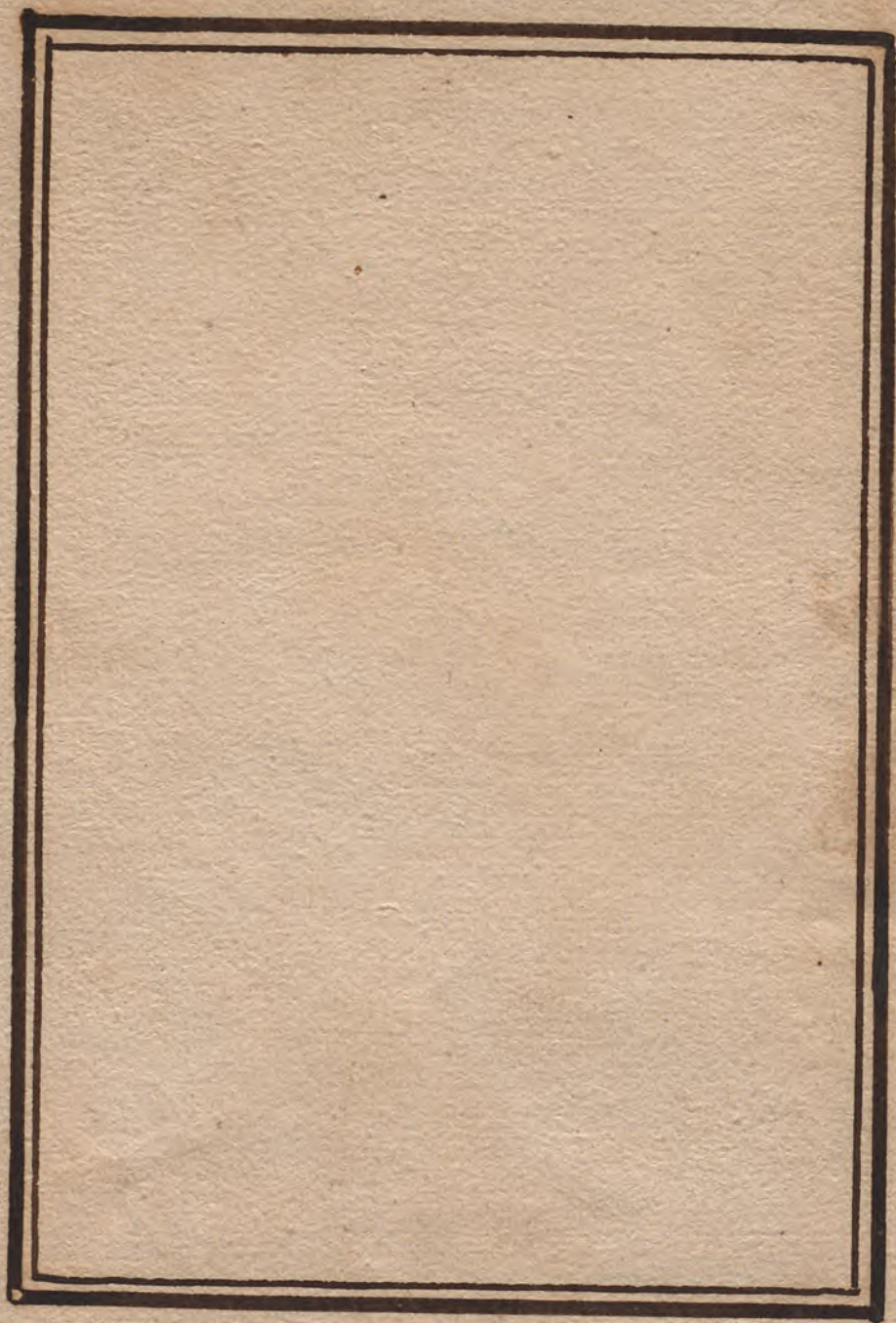


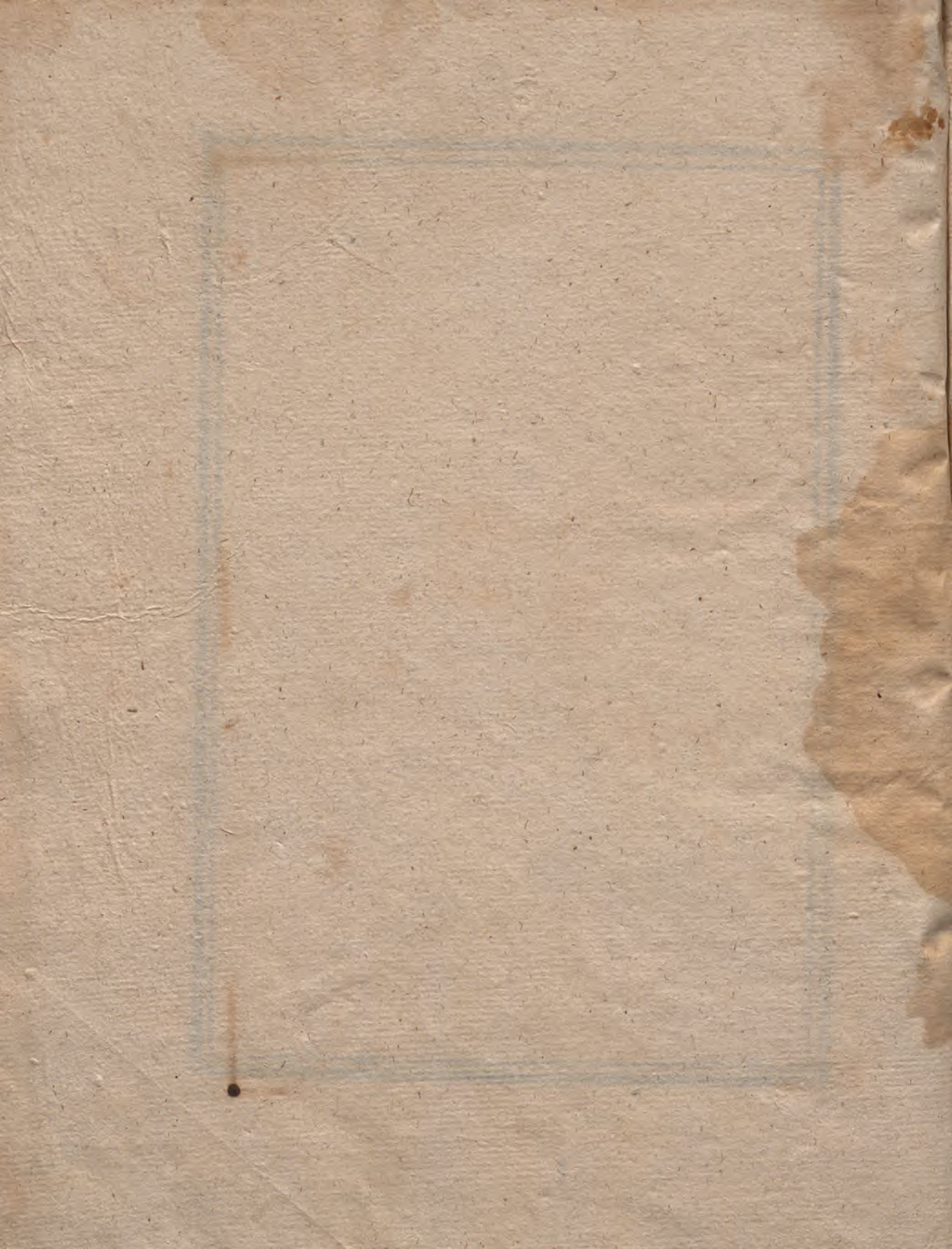












10
207

